



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO IX | NÚMERO 427

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

## CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

### Emenda à Lei Orgânica 05/2017

Altera a redação de parte do Capítulo IV (DO ORÇAMENTO), do Título IV (DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL DA RECEITA E DA DESPESA E DO ORÇAMENTO) da Lei Orgânica do Município, bem como da Emenda à Lei Orgânica 04/2016, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mossoró, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica de Mossoró, promulga a seguinte emenda:

Art. 1º Acrescente-se o artigo 148-A na Lei Orgânica de Mossoró, alterando parcialmente o Capítulo IV (DO ORÇAMENTO), do Título IV (DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL DA RECEITA E DA DESPESA E DO ORÇAMENTO), com a seguinte redação:

Art. 148 – (Omissis)

“Art. 148-A – As emendas parlamentares ao projeto de Lei Orçamentária Anual, aprovadas pela Câmara Municipal de Mossoró, serão no limite global de 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto.

§1º É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma isonômica e impositiva, da programação incluída em lei orçamentária por emendas parlamentares, em montante correspondente a 1,2 (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§2º As emendas parlamentares serão divulgadas em audiências públicas.

§3º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante previsto no §1º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§4º Para fins do disposto no §1º deste artigo, a execução da programação será:

I – demonstrada no relatório de que trata o Art. 148, parágrafo único;

II – objeto de manifestação específica na prestação de contas prevista no art. 78, inciso XIII; e,

III – fiscalizada e avaliada quanto aos resultados obtidos.

§5º Consideram-se obrigatórias, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências constitucionais para execução de programação prevista no §1º deste artigo.

Art. 2º A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Rodolfo Fernandes  
Sala das Sessões “João Niceras de Moraes”  
Mossoró-RN, 28 de setembro de 2017.

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

João Gentil de Sousa Neto  
1º Secretário da Câmara Municipal de Mossoró

Antônia Aline Menezes do Couto  
2º Secretária da Câmara Municipal de Mossoró

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 63/2017

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró a senhora Maria Auxiliadora do Nascimento e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea “m” da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró a senhora Maria Auxiliadora do Nascimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões “João Niceras de Moraes”  
Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 64/2017

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao senhor José Flávio Matias Pereira e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea “m” da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao senhor José Flávio Matias Pereira.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões “João Niceras de Moraes”  
Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 65/2017

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao senhor Magno Kleiber Maia Ribeiro e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea “m” da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao senhor Magno Kleiber Maia Ribeiro.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões “João Niceras de Moraes”  
Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 66/2017

Concede Medalha de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró ao Núcleo de Estudos Afro-brasileiros da Universidade Do Estado do Rio Grande do Norte – NEAB/UERN e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea “m” da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida Medalha de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró ao Núcleo de Estudos Afro-brasileiros da Universidade Do Estado do Rio Grande do Norte – NEAB/UERN.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões “João Niceras de Moraes”  
Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 67/2017

Concede Medalha do Mérito Administrativo Governador Dix-Sept Rosado da Câmara Municipal de Mossoró a senhora Julianne Dantas Bezerra de Faria e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea “m” da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida Medalha do Mérito Administrativo Governador Dix-Sept Rosado da Câmara Municipal de Mossoró a senhora Julianne Dantas Bezerra de Faria.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões “João Niceras de Moraes”  
Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 68/2017

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Júlio César Soares Câmara e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea “m” da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Júlio César Soares Câmara.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões “João Niceras de Moraes”  
Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 69/2017

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor André Aleixo Pereira Hipólito Dantas e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea “m” da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor André Aleixo Pereira Hipólito Dantas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões “João Niceras de Moraes”  
Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 70/2017

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Francisco Maia dos Santos e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea “m” da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Francisco Maia dos Santos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões “João Niceras de Moraes”  
Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 71/2017

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Lídio Wanderson de Sousa Santos e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea “m” da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Lídio

Wanderson de Sousa Santos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"  
Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 72/2017

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Mutar Cassamá e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Mutar Cassamá.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"  
Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 73/2017

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Sávio Diomedes Paiva Diniz e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Sávio Diomedes Paiva Diniz.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"  
Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 74/2017

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor João Batista Chaves e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor João Batista Chaves.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"  
Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 75/2017

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Hermes de Souza Pinheiro e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Hermes de Souza Pinheiro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"  
Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 76/2017

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Élio Jales de Almeida e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Élio Jales de Almeida.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"  
Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 77/2017

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Maria Irani e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Maria Irani.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"  
Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 78/2017

Concede Medalha do Mérito Social Chico Guilherme da Câmara Municipal de Mossoró ao Padre Antônio Carlos Dantas (Padre Carlinhos) e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida Medalha do Mérito Social Chico Guilherme da Câmara Municipal de Mossoró ao Padre Antônio Carlos Dantas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"  
Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 79/2017

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Antonio Correia Lima e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Antonio Correia Lima.

Art. 2º. A entrega do título se dará em Sessão Solene, previamente convocada pela Presidente desta Casa, especialmente para este fim.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"  
Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 80/2017

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Clecia Maria Carvalho Galdino e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró

aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Clecia Maria Carvalho Galdino.

Art. 2º. A entrega do título se dará em Sessão Solene, previamente convocada pela Presidente desta Casa, especialmente para este fim.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"  
Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 81/2017

Concede Medalha de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Alexandre Rômulo Carlos Leite e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida Medalha de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Alexandre Rômulo Carlos Leite.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"  
Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 82/2017

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Orlan Donato Rocha e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Orlan Donato Rocha.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"  
Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 83/2017

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Juliel Souza da Silva e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Juliel Souza da Silva.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"  
Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 84/2017

Concede Medalha do Mérito Judiciário Amaro Cavalcante da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Jefferson Freire de Lima e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida Medalha do Mérito Judiciário Amaro Cavalcante da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Jefferson Freire de Lima.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"  
Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 85/2017

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Irlanda Maria Carlos de Holanda Noronha e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Irlanda Maria Carlos de Holanda Noronha.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"  
Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 86/2017

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Marcello Victor de Freitas Nunes Lima e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Marcello Victor de Freitas Nunes Lima.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"  
Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 87/2017

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Francisco Geovany da Silva Sousa e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Francisco Geovany da Silva Sousa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"  
Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 88/2017

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Carlo Porro e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Carlo Porro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"  
Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 89/2017

Concede a Medalha do Mérito Humanitário Padre Guido Tonelotto da Câmara Municipal de Mossoró a Padre Walter Collini e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Humanitário Padre Guido Tonelotto da Câmara Municipal de Mossoró a Padre Walter Collini.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"  
Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 90/2017

Concede a Medalha do Reconhecimento Celina Guimarães da Câmara Municipal de Mossoró a Maria Mônica de Melo Gurgel e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Reconhecimento Celina Guimarães da Câmara Municipal de Mossoró a Maria Mônica de Melo Gurgel.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"  
Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 91/2017

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró à Senhora Heloisa Daliane de Lima Fernandes Queiroz e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró à Senhora Heloisa Daliane de Lima Fernandes Queiroz.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"  
Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 92/2017

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró à Senhora Ivanilda Jeremias Soares e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró à Senhora Ivanilda Jeremias Soares.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"  
Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 93/2017

Concede a Medalha do Mérito Educacional Professor Sólton Moura da Câmara Municipal de Mossoró à Senhora Maria Ioneide Abrantes Fernandes Barreto e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea

"m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Educacional Professor Sólton Moura da Câmara Municipal de Mossoró à Senhora Maria Ioneide Abrantes Fernandes Barreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"  
Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 94/2017

Concede a Medalha do Mérito na Saúde Dr. Duarte Filho da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Dr. Francisco William Carvalho Pereira e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito na Saúde Dr. Duarte Filho da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Dr. Francisco William Carvalho Pereira.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"  
Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 95/2017

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Ozaniel Alves de Mesquita e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Ozaniel Alves de Mesquita.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"  
Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 96/2017

Concede a Medalha do Mérito Administrativo Governador Dix-Sept Rosado da Câmara Municipal de Mossoró à Senhora Edna Paiva de Souza e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Administrativo Governador Dix-Sept Rosado da Câmara Municipal de Mossoró à Senhora Edna Paiva de Souza.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"  
Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 97/2017

Concede a Medalha de Reconhecimento Celina Guimarães da Câmara Municipal de Mossoró à Senhora Lorena Ciarlini Rosado Teixeira e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha de Reconhecimento Celina Guimarães da Câmara Municipal de Mossoró à

Senhora Lorena Ciarlini Rosado Teixeira.  
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"  
Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 98/2017

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Claudio Santos e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Claudio Santos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"  
Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 99/2017

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró à Senhora Maria de Fátima Bezerra e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró à Senhora Maria de Fátima Bezerra.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"  
Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 100/2017

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró à Senhora Maria Zeneide Bezerra e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró à Senhora Maria Zeneide Bezerra.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"  
Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 101/2017

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró aos Professores Senhores Francisco Arnaldo Viana e Luís Marcos de Medeiros Guerra e à Professora Senhora Elizabeth Silva Veiga e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró aos Professores Senhores Francisco Arnaldo Viana e Luís Marcos de Medeiros Guerra e à Professora Senhora Elizabeth Silva Veiga.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"  
Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 102/2017

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró à Senhora Tatiana Mendes Cunha e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró à Senhora Tatiana Mendes Cunha.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"  
Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 103/2017

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Marcos Antônio Pereira e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Marcos Antônio Pereira.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"  
Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 104/2017

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró à Senhora Dalva Stella Nogueira Freire e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró à Senhora Dalva Stella Nogueira Freire.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"  
Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 105/2017

Concede a Medalha do Mérito Cultural Vingt-Un Rosado da Câmara Municipal de Mossoró aos Senhores João Batista Cascudo Rodrigues, Jerônimo Vingt-Un Rosado Maia, José Leite, Manoel Leonardo Nogueira, Luiz Fausto de Medeiros, Cônego Francisco de Sales Cavalcanti, José Octávio Pereira Lima, José Maria Gonçalves Guerra, Monsenhor Raimundo Gurgel do Amaral, Gilberto Tamyarana de Sá Barreto e Moacir de Lucena, todos in-memoriam e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural Vingt-Un Rosado da Câmara Municipal de Mossoró aos Senhores João Batista Cascudo Rodrigues, Jerônimo Vingt-Un Rosado Maia, José Leite, Manoel Leonardo Nogueira, Luiz Fausto de Medeiros, Cônego Francisco de Sales Cavalcanti, José Octávio Pereira Lima, José Maria Gonçalves Guerra, Monsenhor Raimundo Gurgel do Amaral, Gilberto Tamyarana de Sá Barreto e Moacir de Lucena, todos in-memoriam.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de

sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"  
Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 106/2017

Concede a Medalha do Mérito Humanitário Padre Guido Tanelotto da Câmara Municipal de Mossoró ao Padre Senhor Charles Lamartine de Souza Freitas e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Humanitário Padre Guido Tanelotto da Câmara Municipal de Mossoró ao Padre Senhor Charles Lamartine de Souza Freitas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"  
Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 107/2017

Concede a Medalha de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró ao Partage Shopping Mossoró e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró ao Partage Shopping Mossoró.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"  
Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 108/2017

Concede a Medalha de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró ao Seminário Santa Terezinha pelos 80 anos a serviço da fé e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró ao Seminário Santa Terezinha pelos 80 anos a serviço da fé.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"  
Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

#### PORTARIA Nº 066/2017 – GP/CMM

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Art. 26, inciso II, alínea "h" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró.

Considerando a Resolução nº 08/2017-GP/CMM, de 13/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à administradora RITA DAYNA PRAXEDES DOS SANTOS FERREIRA 4 (quatro) diárias no valor de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta), para ressarcimento de despesas decorrentes de viagem a Natal/RN, em virtude da participação no curso de CAPACITAÇÃO BÁSICA EM GESTÃO E GASTOS COM PESSOAL, oferecido pelo TCE/RN, que será realizado no período de 18 a 22 de setembro, em turno integral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.  
Registre-se,  
Publique-se

Cumpra-se.  
Mossoró/RN, 15 de setembro de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró-RN

**PORTARIA N° 067/2017 – GP/CMM**

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Art. 26, inciso II, alínea "h" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró.

Considerando a Resolução n° 08/2017-GP/CMM, de 13/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao senhor contador REINYXON IGLESIAS 4 (quatro) diárias no valor de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta), para ressarcimento de despesas decorrentes de viagem a Natal/RN, em virtude da participação no curso de CAPACITAÇÃO BÁSICA EM GESTÃO E GASTOS COM PESSOAL, oferecido pelo TCE/RN, que será realizado no período de 18 a 22 de setembro, em turno integral.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se

Mossoró/RN, 15 de setembro de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró-RN

**PORTARIA N° 068/2017 – GP/CMM**

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Art. 26, inciso II, alínea "h" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró.

Considerando a Resolução n° 08/2017-GP/CMM, de 13/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a senhora vereadora SANDRA MARIA DA ESCÓSSIA ROSADO 3 (três) diárias e meia no valor de R\$ 2.870,00 (dois mil oitocentos e setenta), para ressarcimento de despesas, em virtude de ida a Natal/RN em 18/09/2017, representando a Câmara Municipal de Mossoró em Audiência Pública no Tribunal de Justiça do RN, na sala de Sessões Plenárias para discutir o projeto "Patrulha Maria da Penha", bom como para ida no mesmo dia à Brasília/DF, onde representará novamente a Câmara Municipal de Mossoró, em Articulações e Audiência com o Presidente da República, Michel Temer, e com representantes do Setor Salineiro do Rio Grande do Norte, e também discutir a reinvidicação do setor para reconhecimento do sal como produto de interesse social do Brasil, com retorno previsto para o dia 21/09/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se

Mossoró/RN, 15 de setembro de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró-RN

**PORTARIA N° 069/2017 – GP/CMM**

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Art. 26, inciso II, alínea "h" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró.

Considerando a Resolução n° 18/2015 e a Resolução n° 08/2017-GP/CMM, de 13/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a senhora vereadora MARIA ISOLDA DANTAS DE MOURA 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta), para ressarcimento de despesas, em virtude de ida a Natal/RN, no dia 18/09/2017, em virtude da participação de Audiência Pública com o objetivo de debater a Lei promulgada n° 461/2017, o projeto "Patrulha Maria da Penha".

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se

Mossoró/RN, 15 de setembro de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró-RN

**PORTARIA N° 071/2017 – GP/CMM**

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Art. 26, inciso VII, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Comissão Permanente dos

Servidores Públicos da Câmara Municipal de Mossoró, composta por 05 (cinco) membros, conforme Resolução n° 13/2015, ficando assim definida por:

Diretor de Recursos Humanos: Maiza Fernandes de Souza Araújo

Diretor Administrativo: Luiz Anselmo de Amorim

Procurador Geral da Câmara Municipal: Marcelo de Paiva Cavalcanti

Servidor Efetivo: Maria Saraide da Costa Sobral

Presidente do Sindicato dos Servidores da Câmara Municipal de Mossoró: Luiz Gustavo Moura de Almeida

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se

Mossoró/RN, 18 de setembro de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró-RN

**PORTARIA N° 072/2017 – GP/CMM**

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos Arts. 25, 26 e 31 todos na íntegra, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Considerando a realização de Avaliação de Estágio Probatório conforme estabelecido na Resolução N° 13/2015.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica divulgado o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório, realizada em 2017 pela Comissão Permanente de Servidores da Câmara Municipal de Mossoró, dos servidores abaixo relacionados, os quais, segundo respectivos resultados, passam a ter a partir da data de efetivação estabilidade funcional.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a data da efetivação de cada servidor.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Mossoró/RN, 19 de setembro de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

**PORTARIA N° 073/2017 – GP/CMM**

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Art. 26, inciso II, alínea "h" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Vereador, JOÃO GENTIL DE SOUSA NETO, 2 (duas) diárias no valor de R\$ 1.640,00 (mil seiscentos e quarenta), para ressarcimento de despesas decorrentes de viagem a São Paulo/SP, em virtude de visita técnica à Câmara Municipal de lá, com fins de captar modelos de proposições para posterior apresentação à Câmara Municipal de Mossoró. Seu retorno está previsto para o dia 23 de setembro de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Mossoró/RN, 20 de setembro de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró-RN

**PORTARIA N° 074/2017 – GP/CMM**

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Art. 26, inciso II, alínea "h" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Vereador, FLÁVIO TÁCITO DA SILVA VIEIRA, 2 (duas) diárias no valor de R\$ 1.360,00 (mil trezentos e sessenta), para ressarcimento de despesas decorrentes de viagem a Natal/RN, em virtude de ida a Assembleia Legislativa para tratar de assuntos inerentes a fomentação do Câmara Cultural do Poder Legislativo de Mossoró, visando a inclusão da apresentação de Corais Infantis, já executado no Poder Legislativo de lá. E bem como a ida a Secretaria de Educação do Estado do RN, com o propósito de tentar encontrar soluções para problemas urgentes que dizem respeito a E. E. Padre Dehom, localizada em Mossoró. Seu retorno está previsto para o dia 22 de setembro de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Mossoró/RN, 20 de setembro de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró-RN

**PORTARIA N° 075/2017 – GP/CMM**

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Art. 26, inciso VII, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores BRENO VINÍCIUS DE GÓIS, RITA DAYNA PRAXEDES DOS SANTOS FERREIRA, REINYXON IGLESIAS E THIAGO CLEMENTE DE SOUZA para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Controle Interno deste Poder Legislativo.

Art. 2° Revoga-se a portaria 023/2017-GP/CMM.

Art. 3° Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2017.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Mossoró/RN, 20 de setembro de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró-RN

**PORTARIA N° 076/2017 – GP/CMM**

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Art. 26, inciso II, alínea "h" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Vereadora, SANDRA MARIA DA ESCÓSSIA ROSADO, 2 (duas) diárias no valor de R\$ 1.640,00 (mil seiscentos e quarenta), para ressarcimento de despesas decorrentes de viagem a Brasília/DF, no período de 26/09/2017 a 28/09/2017, em virtude de audiência junto ao Presidente da República, oportunidade em que representará institucionalmente a Câmara Municipal de Mossoró.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Mossoró/RN, 26 de setembro de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró-RN

**GABINETE DA PREFEITA**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2017-SEDAT/SEC**

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, por meio da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, AGRICULTURA E TURISMO (SEDAT) e da SECRETARIA DE CULTURA (SEC), torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para escolha de Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014 e posteriores alterações e do Decreto Municipal n° 5.086, de 27 de junho de 2017, para celebração de Termo de Colaboração/Fomento, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas no Edital n. 001/2017-SEDAT/SEC, cuja íntegra estará disponível no site [www.prefeitademoissoror.com.br](http://www.prefeitademoissoror.com.br), com as seguintes características:

II – o objeto da parceria é a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil – OSC apresentem propostas de trabalho que visem a realização de eventos de promoção turística, que ressalte elementos da história e da cultura de Mossoró, com ênfase na religiosidade popular, a ser realizado no sexto bimestre de 2017, a fim de integrar-se ao projeto "Mossoró Terra de Luz".

II – as propostas serão recebidas no dia 06 de outubro de 2017, às 09:00 (nove horas), pela Comissão de Seleção, na sede da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agricultura e Turismo, situada à rua Rui Barbosa, 282, Doze Anos, Mossoró (RN), segundo os parâmetros do Edital e Plano de Trabalho.

Jeronymo Lahyre de Mello Rosado Neto  
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agricultura e Turismo

Luiz Eduardo de Lima Moura Falcão  
Secretário Municipal de Cultura

**LEI N° 3.579, DE 29 SETEMBRO DE 2017**

Institui, o "Dia do Administrador Municipal de Mossoró, dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró

aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Institui, o "Dia do Administrador Municipal de Mossoró" a ser comemorado anualmente sempre no dia 09 de setembro tendo em vista que é o "Dia Nacional do Administrador".

Art. 2º - As solenidades comemorativas ao Dia do Administrador Municipal ficam a cargo da Prefeitura juntamente como Conselho Regional de Administração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 29 de setembro de 2017.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

#### MENSAGEM DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 149/2017

Senhora Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do art. 60 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar totalmente, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº. 149, de 2017, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de manter estocados nos estabelecimentos hospitalares o medicamento Dantroleno Sódico, e dá outras providências", de autoria do Exmo. Vereador Emílio Ferreira. Ouvida, a Consultoria Geral do Município manifestou-se pelo veto integral do projeto de lei em causa nos seguintes termos:

#### Dispositivos

Art. 1º - Os hospitais, clínicas e demais unidades de saúde no âmbito do município de Mossoró no estado do Rio Grande do Norte, que seja incluída em seus procedimentos médicos a prática de anestesia, o medicamento Dantroleno Sódico.

Art. 2º - Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

#### Razão do veto

No caso em tela, o medicamento "dantroleno sódico" não compõe a RENAME, conforme pode-se consultar da edição de 2017, aprovada pela Portaria nº 1.897, de 26 de julho de 2017, do Ministro da Saúde, disponível em [http://bvsmms.saude.gov.br/bvsm/publicacoes/relacao\\_nacional\\_medicamentos\\_rename\\_2017.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvsm/publicacoes/relacao_nacional_medicamentos_rename_2017.pdf). Por outro lado, conforme se depreende da Lei do SUS, do Decreto n. 7.508/11 e da Portaria GMS n. 3.916/98, a disciplina geral do direito à assistência farmacêutica, no âmbito do SUS, estabelece a adoção da relação de medicamentos fixadas pela Direção Nacional do SUS, com registro na ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, podendo ser suplementada por Estados e Municípios, desde que: (a) ausente protocolos clínicos ou diretrizes terapêuticas e (b) com financiamento pactuado no âmbito da Comissão Intergestores bi ou tripartite (CIB/CIT).

No caso em apreço, a inclusão de novo medicamento, ainda que para compor uma eventual relação suplementar no âmbito local do SUS, haveria de ser aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde (Lei n. 8.080/90, art. 19-P, III; Decreto n. 7.508/11, art. 28, III), bem como ficar evidente tratar-se de medicamento a ser aplicado no âmbito da gestão municipal do SUS, isto é, tratar-se de procedimento de atenção básica de saúde - própria dos Municípios (Lei n. 8.080/90, art. 18, XII).

Outrossim, a redação do art. 1º do projeto de lei não traz no seu programa normativo nenhum comando deontológico (obrigatório, proibido ou permitido) capaz de fixar um comportamento inequívoco, seja da Administração Municipal, seja de um prestador privado de saúde. De fato, no art. 1º do Projeto de Lei, não há nenhum verbo que indique uma ação do sujeito composto da frase ("os hospitais, clínicas e demais unidades de saúde"). Desta maneira, não há informação suficiente para executar a proposição normativa, caso seja sancionada.

Entretanto, com esforço interpretativo, poderia se chegar a duas conclusões: (a) todos os hospitais, clínicas e demais unidades de saúde existentes na cidade de Mossoró devem praticar anestesia e usar o medicamento dantroleno sódico; ou (b) todos os hospitais, clínicas e demais unidades de saúde existentes na cidade de Mossoró que pratiquem anestesia devem usar o medicamento dantroleno sódico. Uma e outra interpretação possível ferem a razoabilidade e a possibilidade jurídica, seja por ultrapassar o nível de gestão municipal do SUS (Lei Federal n. 8.080/90, art. 18), seja por incluir medicamento não pactuado no âmbito da CIT/CIB e no Conselho Municipal de Saúde.

O projeto de lei, ademais, ultrapassa o âmbito de competência do Município estabelecida em lei federal, contrariando não somente o disposto na Lei Orgânica do Município, como ultrapassa o nível de atribuição da Lei Federal n. 8.080/90 conferido aos Municípios (art. 15, XVI; art. 18, XII).

Por outro lado, o estabelecimento de normas regulamentares de lei, quanto aos serviços municipais, inclusive as relativas às ações e serviços públicos de saúde, cabem ao poder regulamentar, que, por sua

natureza, são administrativas, conforme se depreende da CF, art. 84, IV, e da LOM, art. 78, IV, art. 101, I, "a", "b" e "f"; e, no nível de gestão e técnico, à direção municipal do SUS, nos termos da Lei Federal n. 8.080/90, art. 9º, III, art. 18, XII.

Neste sentido, quanto aos aspectos formais e materiais, vemos óbice jurídico para a sanção da proposição normativa, manifestando-nos pelo veto integral do projeto de lei em causa, por contrariedade ao interesse público e inconstitucionalidade.

Essas, Senhora Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Mossoró.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró (RN), 29 de setembro de 2017.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

#### DECRETO Nº 5133, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Prorroga o prazo para adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI de Créditos Tributários da Fazenda Pública Municipal e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos IV e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando as disposições do art. 4º, § 5º e art. 17, da Lei 3.556, de 12 de julho de 2017, que instituiu o Programa de Parcelamento Incentivado - PPI de Créditos Tributários da Fazenda Pública Municipal,

#### DECRETA

Art. 1º - O prazo para protocolo de requerimento de adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI de Créditos Tributários da Fazenda Pública Municipal definido no art. 5º do Decreto nº 5103, de 28 de julho de 2017, fica prorrogada até o dia 27 de outubro de 2017.

Parágrafo único - Ficam mantidas as demais condições e termos para adesão ao programa de que trata o caput, fixadas na Lei nº 3.556, de 12 de julho de 2017, e no Decreto nº 5103, de 28 de julho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de setembro de 2017.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

#### DECRETO Nº 5134, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Fixa ponto facultativo do Município de Mossoró, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições de que trata o art. 78, II e IX, da Lei Orgânica,

#### RESOLVE

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, no dia 2 de outubro de 2017.

Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesses dias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 28 de setembro de 2017.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

#### PORTARIA Nº 972/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

#### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora KALIONARA KARLA BEZERRA DE SOUZA, matrícula 5084121, para responder pela Direção do Serviço de Verificação de Óbito - SVO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de setembro de 2017.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

#### PORTARIA Nº 973/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e; CONSIDERANDO o pedido de exoneração firmado pelo servidor abaixo identificado, com fundamento legal no art. 39, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, a servidora DANIELLE LOUISE FERNANDES ALBUQUERQUE, matrícula nº. 12.731-0, lotado na Secretaria Municipal da Saúde - Centro Clínico Professor Ving-Un Rosado, do cargo de Médico, do quadro de pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - DECLARAR vago o cargo de Médico que se refere o art. 1º, nos termos do art. 38, I, da Lei Complementar n. 29, de 16 de dezembro de 2008.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 29 de setembro de 2017

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

#### PORTARIA Nº 974/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

#### RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARIA VERA LÚCIA FERNANDES LOPES para o cargo em Comissão de Diretor de Ensino do Centro de Apoio ao Deficiente Visual - CADV, Símbolo DE V, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de setembro de 2017.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

#### PORTARIA Nº 975/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

#### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ELIANE MARIA DIAS, matrícula 9456-0, Professora Nível IV, Classe III, para responder pela Direção do Centro de Apoio ao Deficiente Visual - CADV, Símbolo DE V, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer. Parágrafo único - A servidora designada no caput do artigo fará jus à remuneração do cargo efetivo, percebendo pelo exercício da função de direção a Função Gratificada V, Símbolo FG V.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de setembro de 2017.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

#### DECRETO Nº 5.131, DE 28 de setembro de 2017.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.430.700,00, para os fins que especifica e dá outras providências. O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.430.700,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					2.430.700,00
05 .101	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				1.602.000,00
2006	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMIN DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				1.500.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0100000000 0001	1.500.000,00
2044	CONTRIBUIÇÃO AO FGTS				52.000,00
3.3.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			0100000000 0001	52.000,00
2462	PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR				50.000,00
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			0100000000 0001	50.000,00
08 .301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				828.500,00
2066	MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO				628.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0100200000 0001	628.000,00
2068	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA				115.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0100200000 0001	115.000,00
2009	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.				85.500,00
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			0106400000 0001	85.500,00
18 .101	SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO				200,00
2405	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL			200,00	
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			0100000000 0001	200,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					2.430.700,00
05 .101	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				102.000,00
2047	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS REPROGRÁFICOS				50.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0100000000 0001	50.000,00
2461	AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS DIVERSOS				52.000,00
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			0100000000 0001	52.000,00
08 .301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				828.500,00
2069	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS				35.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			0100200000 0001	35.000,00
2070	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				413.500,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			0100200000 0001	328.000,00
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			0106400000 0001	85.500,00
2071	CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS				80.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0100200000 0001	80.000,00
2078	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				300.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0100200000 0001	300.000,00
18 .101	SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO				200,00
2405	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL			200,00	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			0100000000 0001	200,00
19 .103	SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS				1.500.000,00
1342	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO				1.500.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			0100000000 0001	1.500.000,00

**PORTARIA Nº 22 , DE 29 de setembro de 2017**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.  
GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.  
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais ) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 29 de setembro de 2017.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO  
Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					10.200,00
08 .301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.200,00
2070	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				10.200,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			0106400000 0001	10.200,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					10.200,00
08 .301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.200,00
2070	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				10.200,00
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			0106400000 0001	10.200,00

**DECRETO Nº 5.132 , DE 28 de setembro de 2017**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.898.892,31, para os fins que especifica e dá outras providências.  
O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.  
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.898.892,31 (um milhão, oitocentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito por Excesso de Arrecadação, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					1.898.892,31
08 .301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.898.892,31
2068	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA				1.898.892,31
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0106500000 0001	1.898.892,31

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Mossoró - RN (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2017</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)</b>	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	253.231.671,54	17.812.402,22
Pessoal Ativo	244.285.445,95	17.812.402,22
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.946.225,59	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	9.263.824,20	100.751,36
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	317.598,61	14.802,30
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	85.949,06
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	8.946.225,59	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	243.967.847,34	17.711.650,86

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	499.018.852,23	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	499.018.852,23	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	261.679.498,20	52,44
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	269.470.180,20	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	255.996.671,19	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	242.523.162,18	48,60

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Desaprumimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	Limite Médio (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/5 do Excedente (d) = (10%)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-



**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-	-
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-	-
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Operações de Crédito</b>	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
<b>Apuração do Cumprimento dos Limites</b>	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL		
Operações Vedadas (II)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (III) = (Ia + II)		
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite de Alerta (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada</b>	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
<b>Receita Corrente Líquida</b>	-
Receita Corrente Líquida	499.018.852,23
Receita Corrente Líquida Ajustada	499.018.852,23

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Despesa com Pessoal</b>	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	261.679.498,20	52,44
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	269.470.180,20	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	255.996.671,19	51,30

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Dívida Consolidada</b>	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	132.028.759,75	83.480.071,49	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	588.742.977,74	598.822.622,68	0,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Garantias de Valores</b>	-	-	-
Total das Garantias Concedidas	-	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-	-

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
<b>Operações de Crédito</b>	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
<b>Restos a Pagar</b>	-	-
Valor Total	22.485.789,04	44.951.341,15

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**Lista de Assinaturas**
**Assinatura: 1**

Digitally signed by ROSALBA CIARLINI ROSADO:19951698468  
Date: 2017.09.28 14:23:11 GMT-03:00  
Perfil: Titular do Poder Executivo  
Instituição: Prefeitura Municipal de Mossoró - RN

**Assinatura: 2**











RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores	
	31/08/2017	
Notas Explicativas		
Notas Explicativas		

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida										TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017		
	<=R-11>	<=R-10>	<=R-9>	<=R-8>	<=R-7>	<=R-6>	<=R-5>	<=R-4>	<=R-3>	<=R-2>			<=R-1>	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	37.273.541,00	38.890.256,24	50.836.154,01	67.433.472,44	41.387.343,22	30.893.015,68	30.341.030,00	48.216.009,80	52.309.900,32	48.309.042,00	44.027.368,44	43.628.003,00	649.907.632,96	656.501.279,17
<b>Receita Tributária</b>	5.182.402,88	5.662.757,91	6.498.027,27	5.247.194,28	3.934.704,02	5.464.400,70	5.465.242,47	6.363.261,48	14.207.768,91	10.268.572,24	5.948.867,90	6.461.411,90	86.212.724,28	146.119.726,22
<b>IPVA</b>	322.851,47	179.403,96	189.212,50	173.079,46	1.202,48	503,69	0,00	55.800,44	6.104.000,91	3.102.002,96	742.933,01	624.406,00	11.778.666,96	15.943.140,00
<b>ISS</b>	3.000.362,62	3.638.218,83	3.408.105,09	3.948.981,10	3.748.068,80	3.275.269,56	3.650.262,66	6.711.236,16	3.968.887,21	4.246.388,80	4.174.938,91	4.546.977,38	46.347.636,14	67.464.102,00
<b>ITBI</b>	217.748,24	275.130,79	206.084,09	694.170,13	436.423,73	474.051,79	200.699,67	264,01,82	300.000,42	207.536,95	406.488,00	572.714,02	4.017.628,00	6.728.932,00
<b>IMRF</b>	5.182.288,68	4.809.304,93	5.491.838,09	3.568.842,95	3.294.168,81	5.288.700,24	5.264.540,63	5.392.919,20	13.704.000,00	9.953.767,44	48.841.660	49.814.990	14.267.784,42	20.006.160,00
<b>Outras Receitas Tributárias</b>	206.087,56	140.670,37	127.943,74	170.216,02	850,57,127	371.208,02	245,3,81,67	151.783,70	2.005.000,87	1.074.464,30	476.135,11	49.704,50	6.947.815,22	9.547.815,22
<b>Receita de Contribuições</b>	741.118,56	1.607.807,50	1.107.465,64	7.421.776,18	773.429,73	671.258,02	597.444,00	776.150,87	500.576,79	734.674,81	690.763,81	730.004,44	16.261.707,21	36.959.479,40
<b>Receita Patrimonial</b>	666.605,28	613.878,32	339.946,46	1.048.327,12	466.163,28	483.882,88	213.448,11	187.041,80	611.068,20	296.266,66	162.268,33	147.228,44	4.668.638,01	10.037.022,40
<b>Receita Apropriação</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Intransferível</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Transferências Correntes</b>	28.989.752,53	30.159.731,18	41.208.050,68	61.416.900,91	33.484.179,30	32.740.847,76	32.744.968,18	36.251.278,17	36.141.546,87	35.966.527,01	36.666.623,91	35.368.070,87	420.003.008,66	420.003.008,66
<b>Cota-Parte do FPM</b>	4.732.423,87	5.732.528,53	10.408.612,39	15.348.818,68	6.899.806,49	6.899.006,84	5.613.780,34	6.763.000,36	7.672.184,52	6.461.844,02	9.130.501,57	6.154.058,38	66.074.342,88	86.034.306,00
<b>Cota-Parte do ICMS</b>	7.580.800,00	8.709.050,00	9.762.800,00	9.205.210,00	6.689.021,12	7.204.465,66	2.201.122,34	3.307.403,82	10.203.768,00	7.960.731,63	67.161.148	63.162.228,76	67.516.500,00	67.516.500,00
<b>Cota-Parte do IPVA</b>	1.051.366,48	670.865,47	460.317,15	461.477,34	915.315,69	746.822,10	2.312.870,02	2.367.636,46	2.966.644,73	2.861.172,03	2.625.016,13	2.246.768,99	19.732.701,36	31.265.914,00
<b>Cota-Parte do ITR</b>	3.126,72	37.873,48	2.745,48	2.669,89	2.400,05	165,25	678,10	2.000,00	630,16	730,12	16.833,42	644,00	74.206,00	117.800,00
<b>Transferência da LC nº 87/2018</b>	13.106,24	13.106,24	13.106,24	13.106,24	13.101,40	13.091,40	13.091,40	13.091,40	13.091,40	13.091,40	13.091,40	13.091,40	67.088,28	98.426,80
<b>Transferência da LC nº 616/2016</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Transferência do FUNDEC</b>	434.948,07	5.188.369,84	7.423.944,57	8.894.002,53	5.898.467,0	6.294.474,52	5.228.816,56	5.428.422,85	5.129.687,19	5.948.730,00	5.017.661,46	5.651.424,88	71.987.380,15	74.287.426,00
<b>Outras Transferências Correntes</b>	10.201.616,16	8.951.002,47	13.104.005,00	15.919.913,84	7.617.807,76	9.951.419,03	9.946.842,34	12.250.013,39	9.205.232,24	12.322.058,91	10.836.003,07	10.917.874,00	146.989.734,00	146.989.734,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	1.104.661,16	800.662,42	2.780.800,00	1.504.356,66	959.485,20	838.266,66	770.522,53	942.101,11	1.346.268,98	1.462.597,38	3.889.679,26	1.162.607,99	14.611.174,27	20.373.240,00
<b>DEUDES (II)</b>	2.641.307,53	3.004.091,06	4.051.026,49	4.390.202,66	3.821.700,08	3.378.061,60	3.490.260,53	3.516.010,77	4.133.276,92	2.942.944,53	3.446.248,95	3.720.466,83	42.688.561,01	42.688.561,01
<b>Contab. de Sentido para o Plano de Previdência</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Dedução de Receita para Formação do FUNDEC</b>	2.641.307,53	3.004.091,06	4.051.026,49	4.390.202,66	3.821.700,08	3.378.061,60	3.490.260,53	3.516.010,77	4.133.276,92	2.942.944,53	3.446.248,95	3.720.466,83	42.688.561,01	42.688.561,01
<b>RECEITA CORRRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	34.632.233,47	35.886.165,18	46.785.127,52	62.186.278,16	37.465.643,14	26.915.484,38	26.902.248,56	41.849.466,86	48.086.923,40	45.366.097,48	40.072.138,48	40.168.404,76	612.447.706,17	612.447.706,17

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores	
	31/08/2017	
Notas Explicativas		
Notas Explicativas		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
<b>Receitas</b>				
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	0,00		0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	0,00		0,00	0,00
<b>Civil</b>	0,00		0,00	0,00
<b>Ativo</b>				
<b>Inativo</b>				
<b>Pensionista</b>				
<b>Militar</b>	0,00		0,00	0,00
<b>Ativo</b>				
<b>Inativo</b>				
<b>Pensionista</b>				
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	0,00		0,00	0,00
<b>Civil</b>	0,00		0,00	0,00
<b>Ativo</b>				
<b>Inativo</b>				
<b>Pensionista</b>				
<b>Militar</b>	0,00		0,00	0,00
<b>Ativo</b>				
<b>Inativo</b>				
<b>Pensionista</b>				
<b>Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário</b>				
<b>Receita Patrimonial</b>	0,00		0,00	0,00
<b>Recetas Imobiliárias</b>				
<b>Recetas de Valores Mobiliários</b>				
<b>Outras Recetas Patrimoniais</b>				
<b>Receita de Serviços</b>				
<b>Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos</b>				
<b>Outras Receitas Correntes</b>	0,00		0,00	0,00
<b>Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS</b>				
<b>Demais Receitas Correntes</b>				
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	0,00		0,00	0,00
<b>Alienação de Bens, Direitos e Ativos</b>				
<b>Amortização de Empréstimos</b>				
<b>Outras Receitas de Capital</b>				
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)</b>	0,00		0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
<b>Despesas</b>						
<b>ADMINISTRAÇÃO (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Despesas Correntes</b>						
<b>Despesas de Capital</b>						
<b>PREVIDÊNCIA (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios - Civil</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Aposentadorias</b>						
<b>Pensões</b>						
<b>Outros Benefícios Previdenciários</b>						
<b>Benefícios - Militar</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Reformas</b>						
<b>Pensões</b>						
<b>Outros Benefícios Previdenciários</b>						
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS</b>						
<b>Demais Despesas Previdenciárias</b>						
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>						



**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
<b>Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor</b>	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2016 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
<b>Dívida Fiscal Líquida</b>	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	160.056.981,61	130.230.985,08	128.431.412,64
DEDUÇÕES (II)	0,00	14.411.499,36	44.951.341,15
Disponibilidade de Caixa	0,00	14.411.499,36	44.951.341,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.158.913,10	83.548.800,25	113.571.767,28
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	95.812.014,82	69.137.300,89	68.620.426,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	160.056.981,61	115.819.485,72	83.480.071,49
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	160.056.981,61	115.819.485,72	83.480.071,49

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
<b>Resultado Nominal</b>	-	-
VALOR	-32.339.414,23	-76.576.910,12

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período	
	Valor Corrente	
<b>Discriminação da Meta Fiscal</b>	-	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência		0,00

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios**

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
<b>Receitas Primárias</b>	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	643.616.277,77	349.917.729,26	341.540.757,07
Receitas Tributárias	149.119.728,72	62.772.590,84	58.562.962,06
IPTU	19.943.149,00	10.921.659,24	8.822.599,26
ISS	87.494.102,00	34.452.263,70	31.306.996,33
ITBI	6.729.502,00	3.119.521,41	3.718.470,65
IRRF	29.005.160,00	8.621.879,46	10.058.248,59
Outras Receitas Tributárias	5.947.815,72	5.657.267,03	4.656.647,22
Receitas de Contribuições	36.956.478,40	5.563.588,53	11.913.804,14
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	36.956.478,40	5.563.588,53	11.913.804,14
Receita Patrimonial Líquida	5.413.562,00	1.415.663,83	5.855.418,22
Receita Patrimonial	10.037.023,40	1.415.663,83	7.156.480,22
(-) Aplicações Financeiras	4.623.461,40	0,00	1.301.062,01
Transferências Correntes	438.298.666,65	277.584.692,54	260.392.077,44

Receitas Primárias	PREVISÃO ATUALIZADA	Receitas Realizadas	
		RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Cota-Parte do FPM	86.024.356,00	57.814.663,11	54.279.716,96
Cota-Parte do ICMS	97.515.500,00	73.568.279,01	71.650.524,77
Cota-Parte do IPVA	31.258.614,00	17.095.254,95	15.184.923,29
Convênios Corrente	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	223.500.196,65	129.106.495,47	119.276.912,42
Demais Receitas Correntes	13.827.842,00	2.581.193,52	4.816.495,22
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	13.827.842,00	2.581.193,52	4.816.495,22
RECEITAS DE CAPITAL (II)	36.310.607,28	1.475.419,32	7.223.991,52
Operações de Crédito (III)	25.812.527,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	9.774.060,00	1.453.743,82	7.223.991,52
Convênios Capital	9.694.060,00	0,00	3.427.978,93
Outras Transferências de Capital	80.000,00	1.453.743,82	3.796.012,59
Outras Receitas de Capital	724.020,28	21.675,50	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	10.498.080,28	1.475.419,32	7.223.991,52
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	654.114.358,05	351.393.148,58	348.764.748,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Execução da Despesa					
		Despesas Empenhadas		DE SPESAS LIQUIDADAS			
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016		
Despesas Primárias						Despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
						Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	576.476.779,20	423.455.886,31	452.633.556,02	233.084.797,28	309.947.793,63	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	344.786.943,26	275.818.244,74	296.545.673,14	142.086.297,34	193.143.743,41		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	441.136,00	438.994,00	760.181,70	253.678,74	678.404,87		
Outras Despesas Correntes	233.250.699,94	147.198.647,57	155.327.701,18	88.754.821,20	116.125.645,35		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	576.035.643,20	423.016.892,31	451.873.374,32	232.841.118,54	309.269.388,76	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	102.788.085,86	25.475.022,87	43.370.706,84	9.180.294,83	18.641.836,62	0,00	0,00
Investimentos	89.825.988,13	14.380.338,20	27.053.314,96	3.109.120,84	4.319.287,37		
Inversões Financeiras	2.988.012,40	2.180.720,00	1.999.992,00	1.264.174,96	1.234.084,41	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aquisição de Títulos de Capital Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Inversões Financeiras	2.988.012,40	2.180.720,00	1.999.992,00	1.264.174,96	1.234.084,41		
Amortização da Dívida (XIV)	9.964.085,33	8.913.964,67	14.317.389,88	4.806.999,03	13.088.264,84		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	92.824.000,53	16.561.059,20	29.053.306,96	4.373.296,80	5.553.371,78	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	13.108.654,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	683.970.297,73	439.577.950,51	490.926.681,28	237.214.414,34	314.822.760,54	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-29.856.939,68	-88.184.801,93	-132.161.932,69	114.178.734,24	33.941.988,05		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Orgão	Poder/Orgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (a)	16.913.221,85	72.008.944,77	20.020.740,29	0,00	68.892.426,33	5.342.808,46	43.776.762,34	1.300.384,80	1.100.471,73	25.473.341,63	22.468.780,04	91.108.215,17
PODER EXECUTIVO	16.913.221,85	72.008.944,77	20.020.740,29	0,00	68.892.426,33	5.342.808,46	43.776.762,34	1.300.384,80	1.100.471,73	25.473.341,63	22.468.780,04	91.108.215,17
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (e)	16.913.221,85	72.008.944,77	20.020.740,29	0,00	68.892.426,33	5.342.808,46	43.776.762,34	1.300.384,80	1.100.471,73	25.473.341,63	22.468.780,04	91.108.215,17

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Orgão - Intra	Poder/Orgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP			
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		
		No Bimestre	Até o Bimestre	
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-	0,00
TOTAL DE ATIVOS		0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE				
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE				
Provisões de PPP				
Outros Passivos				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais				
Garantias Concedidas				

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)**

Despesas de PPP	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes**

Despesas de PPP das Estatais Não dependentes	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (B)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (X) (V) = (IV) / (III)											

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

Balanco Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
<b>Balanco Orçamentário</b>	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	674.662.663,00
Previsão Atualizada	709.481.112,95
Receitas Realizadas	329.205.445,84
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	674.662.663,00
Créditos Adicionais	19.712.856,06
Dotação Atualizada	694.375.519,06
Despesas Empenhadas	448.930.909,18
Despesas Liquidadas	242.275.092,11
Despesas Pagas	226.474.179,77
Superávit Orçamentário	86.930.353,73

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	-
Despesas Empenhadas	448.930.909,18
Despesas Liquidadas	242.275.092,11

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	31/08/2017
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	-
Receita Corrente Líquida	499.018.851,73

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

Recetas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
<b>Recetas e Despesas dos Regimes de Previdência</b>	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Nominal e Primário</b>	-	-	-
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	91.146.708,10	0,00

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	88.551.439,90	0,00	20.029.731,95	68.521.707,95
Poder Executivo	88.551.439,90	0,00	20.029.731,95	68.521.707,95
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública				
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	<b>49.119.601,80</b>	<b>25.473.341,03</b>	<b>1.160.471,73</b>	<b>22.485.789,04</b>
Poder Executivo	49.119.601,80	25.473.341,03	1.160.471,73	22.485.789,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>137.671.041,70</b>	<b>25.473.341,03</b>	<b>21.190.203,68</b>	<b>91.007.496,99</b>

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações Típicas de MDE</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	35.411.654,59	25,00	16,81
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	28.193.856,31	60,00	61,46
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde
		% Mínimo a Aplicar no Exercício
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos		

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	-
Total das Despesas/RCL (%)	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**Lista de Assinaturas**
**Assinatura: 1**

Digitally signed by FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES JUNIOR:96902990425  
Date: 2017.09.28 14:46:02 GMT-03:00  
Perfil: Contador Responsável  
Instituição: Prefeitura Municipal de Mossoró - RN

**Assinatura: 2**

Digitally signed by ROSALBA CIARLINI ROSADO:19951698468  
Date: 2017.09.28 14:48:44 GMT-03:00  
Perfil: Titular do Poder Executivo  
Instituição: Prefeitura Municipal de Mossoró - RN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1696, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, regulamentado pelo Decreto nº 3.726, de 01 de dezembro de 2010;  
CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação do desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 630, de 22 de maio de 2017,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:

Nome: ADRIANA MARIA SILVESTRE. Matrícula nº: 5078318.

Cargo: PROFESSOR - NIVEL II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 19 de setembro de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1697, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, regulamentado pelo Decreto nº 3.726, de 01 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação do desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 630, de 22 de maio de 2017;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:

Nome: ANNA RAFAELLA DE PAIVA DANTAS. Matrícula nº: 5077222.

Cargo: PROFESSOR - NIVEL III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 19 de setembro de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1698, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que

lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, regulamentado pelo Decreto nº 3.726, de 01 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação do desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 630, de 22 de maio de 2017,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:

Nome: EDUARDA HELBA DE CARVALHO OLIVEIRA. Matrícula nº: 5080290.

Cargo: PROFESSOR - NIVEL II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 19 de setembro de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1699, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, regulamentado pelo Decreto nº 3.726, de 01 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação do desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 630, de 22 de maio de 2017;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:

Nome: ELAYNE CAROLINE BEZERRA MADEIROS. Matrícula nº: 5079047.

Cargo: PROFESSOR - NIVEL II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 19 de setembro de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1700, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, regulamentado pelo Decreto nº 3.726, de 01 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação do desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio

Probatório, designada pela Portaria nº 630, de 22 de maio de 2017,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:

Nome: EVERTON EDUARDO TEIXEIRA DE MORAIS. Matrícula nº: 5076706.

Cargo: PROFESSOR - NIVEL II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 19 de setembro de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1701, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, regulamentado pelo Decreto nº 3.726, de 01 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação do desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 630, de 22 de maio de 2017,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:

Nome: SAULO FERNANDES SOARES. Matrícula nº: 5081750.

Cargo: PROFESSOR - NIVEL II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 19 de setembro de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1702, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, regulamentado pelo Decreto nº 3.726, de 01 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação do desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 630, de 22 de maio de 2017,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:

Nome: SONIA DE MELO FEITOSA. Matrícula nº: 5079837.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 19 de setembro de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1703, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, regulamentado pelo Decreto nº. 3.726, de 01 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação do desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 630, de 22 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:

Nome: SUZANNE RAISSA SALVADOR FERNANDES. Matrícula nº: 5079764.

Cargo: NUTRICIONISTA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 19 de setembro de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1704, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, regulamentado pelo Decreto nº. 3.726, de 01 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação do desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 630, de 22 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:

Nome: VINÍCIUS GOMES DE MORAIS. Matrícula nº: 5076277.

Cargo: PROFESSOR - NÍVEL II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 19 de setembro de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1705, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, regulamentado pelo Decreto nº. 3.726, de 01 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação do desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 630, de 22 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:

Nome: EDIANÉ DEJALY DOS SANTOS. Matrícula nº: 5079772.

Cargo: NUTRICIONISTA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 19 de setembro de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1.723, DE 26 de setembro de 2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 07-1989 à 07-1994, ao (a) servidor(a) Elisabete Costa da Silva, matrícula nº. 5043-2, ocupante do cargo de Professor - Nível II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer - E.M. Paulo Cavalcante, com prazo de vigência de 29/09/2017 à 28/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M.de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 26 de setembro de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1.724, DE 26 de setembro de 2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 03-2005 à 03-2010, ao (a) servidor(a) Makesia Karla de Souza Silva, matrícula nº. 8480-8, ocupante do cargo de Professor - Nível III, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer - U.E.I. Izabel Macedo Barreto, com prazo de vigência de 28/09/2017 à 27/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M.de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 26 de setembro de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1.726, DE 27 de setembro de 2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02-1989 à 02-1994, ao (a) servidor(a) Katia Sandra Duarte de Aquino, matrícula nº. 5325-3, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Saúde - Centro Clínico Professor Vingt-Un Rosado, com prazo de vigência de 02/10/2017 à 31/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M.de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 27 de setembro de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1.727, DE 27 de setembro de 2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 07-1996 à 07-2001, ao (a) servidor(a) Jose Ismael da Silva, matrícula nº. 4193-6, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal- Nível I, lotado (a) no (a) Secretaria M. Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, com prazo de vigência de 15/10/2017 à 13/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M.de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 27 de setembro de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1.728, DE 27 de setembro de 2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 04-2008 à 04-2013, ao (a) servidor(a) Aratusa Pereira Mendonça, matrícula nº. 12.558-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Saúde - U. de Saúde Sinharrinha Borges, com prazo de vigência de 01/10/2017 à 30/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M.de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 27 de setembro de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1.730, DE 28 de setembro de 2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04-2008 à 04-2013, ao (a) servidor(a) Raimundo Nonato da Silva, matrícula nº. 12.705-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Saúde - CAIC - Centro de Atenção Integrada a Criança, com prazo de vigência de 01/10/2017 à 30/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M.de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 28 de setembro de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1.731, DE 28 de setembro de 2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença

especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 03-2001 à 03-2006, ao (a) servidor(a) Dulce Valdes de Murilo, matrícula nº. 8740-8, ocupante do cargo de Professor - Nível II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer - E. M. Dolores do Carmo Rebouças, com prazo de vigência de 05/10/2017 à 03/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M.de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 28 de setembro de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1729/2017, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO, o exposto no Memorando nº 0802/2017-SMS, da Secretaria Municipal de Saúde e com embasamento legal no art. 42, I, da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público),  
**RESOLVE:**

Art. 1º - **AUTORIZAR**, no interesse da Administração Pública, a remoção da servidora Antonia Saneide da Silva Viana, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula no 9231-2, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude para Secretaria Municipal de Saúde.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 28 de setembro de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1.725, 26 DE SETEMBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, bem como o parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com embasamento no art. 99, da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, a pedido, ao(a) servidor(a) Suelda Maria Menezes de Araujo Lima, matrícula nº 4848-5, Professor - Nível I, lotado(a) no(a) Servidores Cedidos a Outros Órgãos, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), com vigência de 09/10/2017 à 09/10/2020, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao do término da licença.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 26 de setembro de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
Secretário de Administração e Finanças

**CONVOCAÇÃO PARA RENEGOCIAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ-RN, através do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 398 de 21 de fevereiro de 2017, torna público a CONVOCAÇÃO da empresa LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, por intermédio de seu representante legal para renegociação do item 134 do valor registrado do PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2017 - SESEM, conforme descrito:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, destinado à manutenção das atividades e serviços desta Secretaria conforme, Termo de Referência em Anexo ao Edital.

A Sessão de Renegociação dos Preços será realizada no dia 04 de outubro de 2017, às 09h00min, na Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras. Mossoró-RN, 29 de setembro 2017.  
Flussieur Aurélio Vieira Galdino  
Pregoeiro

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL  
PREGÃO Nº 111/2017 – SEIMURB  
PROCESSO Nº 315/2017**

Objeto: Contratação de 01 (uma) empresa para realização dos serviços de substituição do sistema de iluminação convencional por sistema de led e ampliação no sistema de iluminação pública, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital.

Exclusão da redação "OU Comprovação de Capacidade Técnico-operacional por Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho de Agricultura e Urbanismo – CAU, bem como comprovação responsável (eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação junto a sede da licitante, e apresentar R.R.T. (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) do Arquiteto e Urbanista responsável, devidamente credenciado pelo CAU, sob pena de inabilitação cujo a apresentação e obrigatória para a execução dos serviços de acordo com a legislação específica, artigos 2º, 10 e 11 da Lei 12.378/2010 e Res. CAU/BR nº 21" Do item 9.4.1-alínea "b"

Passando a redação atual: Apresentar A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável, devidamente credenciadas pelo CREA, cuja a apresentação seja obrigatória para a execução dos serviços de acordo com a legislação específica. Cabe ressaltar que muito embora vá ser feita alteração do EDITAL a mesma não afeta a formulação das propostas dos concorrentes conforme preceitua o art. 21 paragrafo 4º da Lei 8.666/93, sendo assim mantida a mesma data de realização do referido pregão.

Mossoró/RN, 29 de setembro de 2017  
Flussieur Aurélio Vieira Galdino  
Pregoeiro

**AVISO REAPRAZAMENTO  
Prefeitura Municipal De Mossoró  
REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO  
Pregão Presencial nº.110/2017 – SEIMURB**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão acima titulado com realização prevista para o dia de 09 de outubro de 2017, às 08:00horas, cujo objeto e a Aquisição de luminárias led completa e braços de

suporte para modernização do sistema de iluminação pública do município, conforme Termo de Referência em anexo a este Edital, será REAPRAZADO para o dia 17 de outubro de 2017, às 11:00horas, a sessão será realizada na sede Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 29 de setembro de 2017.  
Flussieur Aurélio Vieira Galdino  
Pregoeiro

**Termo de Revogação  
Pregão Presencial nº069/2017 - SEIMURB  
Proc. Nº 146/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ-RN, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor Elieser Girão Monteiro Filho, torna público aos interessados a REVOGAÇÃO do Pregão em epígrafe, conforme descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de tintas acrílicas e outros materiais para pintura, visando atender as demandas do setor de manutenção viária juntamente a gerência de engenharia e planejamento desta secretaria executiva, conforme Termo de referência anexo ao Edital.Com base nos documentos acostados ao processo conforme preceitua o artigo 49 "Caput" da Lei 8.666/93, e de acordo com os fatos e fundamentos jurídicos delineados no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, a Exma. Sra. Prefeita do Município de Mossoró – RN, RATIFICO as razões apresentadas no Termo de Revogação e REVOGO o Pregão para o Registro de Preços nº 069/2017-SEIMURB, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Mossoró-RN, 29 de setembro 2017.

Rosalba Ciarlini Rosado.  
Prefeita

**AVISO REAPRAZAMENTO  
Prefeitura Municipal De Mossoró  
REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO  
Pregão Presencial nº.105/2017 – SEIMURB**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão acima titulado com realização prevista para o dia de 05 de outubro de 2017, às 08:00horas, cujo objeto e a Contratação de 01 (uma) empresa para fornecimento de mão-de-obra especializada em jardinagem e paisagismo, incluindo equipamentos, ferramentas, materiais de consumo/EPI, materiais de limpeza e transportes, que serão prestados de forma continuada à Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, conforme Termo de Referência em anexo a este Edital, será REAPRAZADO para o dia 16 de outubro de 2017, às 12:00horas, a sessão será realizada na sede Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 29 de setembro de 2017.  
Flussieur Aurélio Vieira Galdino  
Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2017 – SEMEEL  
ATA Nº 75/2017 DE REGISTRO DE PREÇO**

Em 27 de julho de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei nº 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017-SEMEEL, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 01 de agosto de 2017 e Homologado no dia 03 de agosto de 2017, como segue:

Fornecedor: VAREJÃO L. B. LTDA-ME  
CNPJ: 04.987.374/0001-01 Telefone: 084-3314-3384 Email: varejao.lb@hotmail.com  
Endereço: RUA PADRE FREIRE, 455, BELO HORIZONTE, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-460  
Representante: MARTA MESSIAS DE MESQUITA - CPF: 032.046.324-90

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0034930 - DETERGENTE PARA LOUÇA, NEUTRO, CONCENTRADO, ISENTO DE LÍPIDOS; LÍQUIDO; CLARA OU INCOLOR; INODOR (SEM CHEIRO E SEM PERFUME); PARA LAVAGEM DE UTENSÍLIOS NA ÁREA DE COZINHA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500 ML.	GUARANI	UND			2475,00	0,980
2,425,50							
23	0082195 - PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO COM CABO EM PLÁSTICO -TAMANHO APROX. 40CM.	RAINHA	UND			50,00	4,100
205,00							
24	0049921 - PANO DE PRATO - PANO DE COPA E COZINHA; COMPOSTO DE 100% ALGODÃO; MEDINDO APROXIMADAMENTE (60X35)CM; COM VARIACAO MAXIMA DE 10% DE OSCILACAO NAS MEDIDAS; COM BAINHA E COM ESTAMPA; NA COR BRANCA; EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	V L A	UND			62,50	
DO RIO UND	50,00	1,250					
32	0082620 - VASILHAME P/ ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS - GARRAFÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ÁGUA MINERAL COM CAPACIDADE DE 20 LITROS - FABRICADO EM POLIPROPILENO PURO (PP). OS VASILHAMES DEVERÃO SER NOVOS (NUNCA ANTES UTILIZADOS) ISENTOS DE MANCHAS, DEFORMAÇÕES E SUJIDADES. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, A PORTARIA 380 DE 19 DE SETEMBRO DE 2008 DO DNP M E AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, COM SELO						

DO INMETRO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ACOPLÁVEIS AOS BEBEDOUROS TIPO GARRAFÃO.	PLASMAM	unid	50,00	14,990
749,50				
34 0001803 - VASSOURA DE PALHA DE CARNAÚBA; CONFECCIONADA ARTESANALMENTE, CABO DE MADEIRA, MÍNIMO DE 130CM DE COMPRIMENTO.				
REGIONAL UND 200,00	1,770	354,00		
35 0004406 - VASSOURA DE PELO; DOMESTICO; PROPRIEDADES MINIMAS:CEPA EM POLIPROPILENO; 26CM COMPRIMENTO X 5CM DE LARGURA X 5CM DE ESPESSURA COM A ROSCA; COM 120 TUFOS; CONTENDO 200 CERDAS POR TUFO; COM CERDAS DE CRINA DE ANIMAL (100%); TIPO LISA; CEPA PESANDO 240G; CABO DE CEDRILHO REVESTIDA DE POLIPROPILENO MEDINDO 120CM; COM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ROSCA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE.	RAINHA UND	50,005,600	280,00	
37 0087390 - PANO DE CHAO; COMPOSTO DE 100 % ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (70X50)CM; COM VARIACAO MAXIMA DE 10% DE OSCILACAO NAS MEDIDAS, NA COR BRANCA; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	VILA DO RIO UND	50,00	1,780	89,00
42 0021067 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, COM CABO EM PLÁSTICO MEDINDO 25CM DE COMPRIMENTO COM CERDAS ARREDONDADAS	RAINHA UND	30,00	3,190	95,70
43 0020950 - RODÃO BASE PLASTICO DUPLO - CABO DE MADEIRA 40CM; ROSQUEÁVEL E RESISTENTE COM BORRACHA DE EVA.	RAINHA UND	50,00	4,990	249,50
45 0044095 - QUERROSENE PARA LIMPEZA; ILUMINANTE (COMUM), PONTO MINIMO DE FULGOR 40°C; DE ACORDO COM PORTARIA VIGENTE DA AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES DE 1.000ML.	LIDER Cx	15,00	9 7	5 0 0
1.462,50				
VALOR TOTAL: (cinco mil, novecentos e setenta e três reais e vinte centavos)				
R\$ 5.973,20				

#### 1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza para manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, bem como para as suas Unidades de Ensino, conforme Termo de Referência anexo ao Edital., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 75/2017 - SEMEEL e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEMEEL .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Projeto / Atividade - 2008 - Coordenação e Manutenção dos Serv. Adm. da Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 2060 - Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental; 2061 - Gestão do Ensino Fundamental; 2062 - Gestão da Educação infantil; 2063 - Manutenção das Unidades de Educação Infantil; 2343 - Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental; Fonte: 0100000000 - Recursos Ordinários; 0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação; 0105900000 - Programa Dinheiro Direto na Escola; 0101900000 - Transferência do FUNDEB; 0105800000 - Transferência do Salário - Educação; 0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.

#### 2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### 4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017 - SEMEEL .

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017 - SEMEEL , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017 - SEMEEL pela empresa detentora da presente Ata.

#### 5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

#### 6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - E condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

#### 7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017 - SEMEEL e seus anexos, e as propostas da empresa: VAREJÃO L. B. LTDA-ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 03 de agosto de 2017

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
Prefeita

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO  
Pregoeiro

VAREJÃO L. B. LTDA-ME.  
CNPJ: 04.987.374/0001-01  
MARTA MESSIAS DE MESQUITA  
032.046.324-90

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017 - SEMEEL ATA N.º 76/2017 DE REGISTRO DE PREÇO

Em 27 de julho de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017-SEMEEL , resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 01 de agosto de 2017 e Homologado no dia 03 de agosto de 2017, como segue:

Fornecedor: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME  
CNPJ: 09.109.547/0001-02 Telefone: 84 32058649 Email: comercial@paivarepresentacoes.com.br  
Endereço: RUA ARACATI, 9 , CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59071-020

Representante: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - CPF: 143.837.804-15

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000241 - AGUA SANITARIA 1.000 ML; SOLUCAO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO; EMBALAGEM DE ACORDO C/NBR 13390 E PORT.ANVISA 89 COM VALIDADE DE 6 MESES,FRASCO PLASTICO OPACO; TEOR DE CLORO ATIVO 2%PP A 2,5%PP.C/AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA,LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO. CAIXA CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES	MARILUX	Cx200,00	1	6,100	6,100
2	0078450 - Álcool etílico para limpeza; com teor alcoólico entre 95,1 a 96 gl,vol/vol ou 92,6 a 93,8 inpm p/p a 15 graus centígrados, com selo Inmetro, val.3anos; embalado em caixa c/12 frascos 1 litro	ITAJA CAIXA		110,00	60,000	6.600,00
4	0082191 - Balde; em plástico polipropileno com capacidade para 10 litros; graduado a cada litro; alca acoplada nas laterais, acondicionado em embalagem apropriada para o produto; rotulo com nr.de lote, data de fabricação e procedencia.	PLASTICOS LUMAR	UND 50,00	3,500	175,00	
5	0001917 - BACIA PLÁSTICA MEDIA EM PLÁSTICO MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA, P L A S T I C O S	LULAR UND	50,00	6,000	300,00	
12	0000245 - DESODORIZADOR AMBIENTAL - FRASCO DE ALUMINIO PESANDO LIQUIDO 277 GRAMAS E AUTORIZACAO PELO MS; AEROSOL; SOLUBIZANTES, COADJUVANTES, PERFUME, BUTANO E PROPANO, NAO CONTEM CFC; FLORAL, CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AROMONIA, CLORETO ALQUIL DIMETIL ETIL BENZIL AROMONIA PACOTE C/12	BASTONpct	200,00	73,000	14.600,00	
14	0004373 - ESCOVÃO PARA LIMPEZA; SANITARIA; TIPO LAVATINA (VASSOURINHA); BASE DE POLIPROPILENO; BASE COM DIAMETRO DE 7CM; COM CERDAS EM NYLON SINTETICO; SEM ALCA; CABO EM POLIPROPILENO; MEDINDO 28CM;	POTIGUAR UND	50,00	3,950	197,50	
22	0007975 - OLEO DE PEROBA/SILMILAR; COMPOSTO A BASE DE MINERAL, VEGETAL E SOLVENTE; COM CONSISTENCIA LIQUIDA; DO TIPO AROMATIZANTE COM ODOR CARACTERISTICO; UTILIZADO PARA LUSTRAR MOVEIS E MADEIRAS EM GERAL; EMBALADO EM FRASCO DE 200ML; COM CERTIFICACAO DA ANVISA, CAIXA COM 12UND.	BECKER OLEO JATOBACx	30,00	2,310,00		
28	0051809 - SABÃO EM BARRA GLICERINADO PACOTE C/ 10X1KG. SABAO EM BARRA; COMPOSICAO BASICA ACIDOS GRAXOS DE COCO/ BABACU, SEBO, SOJA, COADJUVANTE; CORANTE GLICERINA, AGENTE ANTI REDEPOSITANTE E AGUA; ESPECIFICACOES NEUTRO, 100% BIODEGRADAVEL; BARRA COM GLICERINA, TESTADO DERMALOGENTICAMENTE; NA COR AMARELO COM TRANSPARENCIA; EMBALADO EM SACO PLASTICO; ANVISA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	MARILUX Cx	50,00			
29	0000264 - SACO DE LIXO DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; MEDINDO (75LARGURAXALTURA MINIMA) 105CM; NA COR PRETA; SUPORTANDO ATE 20 QUILOS; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9190, NBR 9191.	RAVA				
31	0078497 - Soda caustica; tipo liquida; embalada em frasco plástico, contendo 1 Kg; composta de hidróxido de sódio; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA	LIMPA FACIL UND	100,00	7,800	780,00	
33	0078501 - vassoura – com cerdas de piaçava; com base de 60 (sessenta) centímetros; com cabo de madeira.	POTIGUAR UND	50,00	6,000		
39	0026961 - PEDRA SANITÁRIA COM AÇÃO AROMATIZANTE DE AMBIENTES PARA USO DOMICILIAR, ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM SACHÊ DE 35GR, COM SUPORTE PLÁSTICO. COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, FRAGRÂNCIA E CORANTE, PODENDO CONTER: C1 67405, C1 45170, C1113. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, PRECAUÇÕES, PRIMEIROS SOCORROS, MODO DE USAR, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE	MARILUX UND	300,00	0,890	267,00	
41	0029611 - DETERGENTE BIODEGRADÁVEL- COM AROMA FLORAL, IDEAL PARA LAVAGENS DE PISOS, PAREDES, SANITÁRIOS, E LIMPEZA EM GERAL. MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO NONIL FENOL ETOXILADO, DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE BABAÇU, PERFUME ESSÊNCIA FLORAL, CONSERVANTE, CORANTE. ACOMODICIONADO CAIXA COM 4 GALÕES DE 5 LITROS.	MARILUX Cx	10,00			

Valor Total: (trinta e dois mil e vinte e nove reais e cinquenta centavos) R\$ 32.029,50

**1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

- 1.1 - O Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza para manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, bem como para as suas Unidades de Ensino, conforme Termo de Referência anexo ao Edital, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 75/2017 – SEMEEL e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEMEEL.
- 1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
- 1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: 1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Projeto / Atividade – 2008 – Coordenação e Manutenção dos Serv. Adm. da Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 2060 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental; 2061 – Gestão do Ensino Fundamental; 2062 – Gestão da Educação infantil; 2063 – Manutenção das Unidades de Educação Infantil; 2343 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental; Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários; 0100100000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação; 0105900000 – Programa Dinheiro Direto na Escola; 0101900000 – Transferência do FUNDEB; 0105800000 – Transferência do Salário – Educação; 0101500000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.
- 3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.
- 3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
- 3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.
- 4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017 – SEMEEL.
- 4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017 – SEMEEL, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017 – SEMEEL pela empresa detentora da presente Ata.

**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.
- 5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
- 5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.
- 5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
- 5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6. DO PAGAMENTO**

- 6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
- 6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
- 6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
- 6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017 – SEMEEL e seus anexos, e as propostas da empresa: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.
- 7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009
- 7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
Prefeita

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO  
Pregoeiro

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME.  
CNPJ: 09.109.547/0001-02

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES  
CPF: 143.837.804-15

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017 – SEMEEL  
ATA N.º 77/2017 DE REGISTRO DE PREÇO**

Em 27 de julho de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017–SEMEEL, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 01 de agosto de 2017 e Homologado no dia 03 de agosto de 2017, como segue:

Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP  
CNPJ: 01.973.806/0001-29 Telefone: 84 3316-1818 Email:  
Endereço: RUA CORONEL GURGEL, 55 - CENTRO, 55, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59619-218  
Representante: CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA - CPF: 474.571.394-00

Item	Descrição Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0081454 - AVENTAL CONFECCIONADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO EM COZINHA, COM EXCLUSIVO TRATAMENTO IMPERMEÁVEL; PROPORCIONAM ELEVADO CONFORTO E EFICIENTE PROTEÇÃO CONTRA O CALOR IRRADIADO E PROJEÇÕES DE LÍQUIDOS QUENTES OU VAPORES. PERMITE O CONTATO COM ALIMENTOS, SEM RISCO DE CONTAMINAÇÃO. TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E DE LONGA VIDA ÚTIL.	UND	50,00	2,85	142,50
6	0015845 - BALDES DE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE DE 60 LITROS COM TAMPAS.	unid	20,00	16,90	338,00
16	0081365 - ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVOS, MEDIDAS 110MM X 75MM X 23MM, GRAVADO NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.	UND	100,00	1,50	150,00
17	0035110 - FOSFORO - ACENDEDO; TIPO FOSFORO; DE MADEIRA; COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO; APRESENTADO NA FORMA DE PALITO; COM PONTA DE POLVORA; CAIXA COM 40 PALITOS; MEDIO; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO; PACOTE COM 10 CAIXAS.	pct	50,00	1,00	50,00
2,09	104,50				
18	0000252 - GUARDANAPO DE PAPEL - MEDINDO (22 X 18)CM, EM FOLHA SIMPLES DE SEDA, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%, CONFORME NORMA ISO, IMPUREZA MÁXIMA PACOTE COM 50 FOLHAS.	pct	150,00	0,49	73,50
30	0007136 - SACO P/ LIXO 100L PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR; CONFECCIONADO EM POLIETILENO; 63CM LARG. X 80CM COMPR. X 0,12 ESP.; BRANCO LEITOSO; COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE; 100 LITROS; O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191, PACOTE C/ 100 UNIDADES, PESANDO 6KG	pct	100,00	13,00	1.300,00
36	0082622 - XICARA C/PIRES; DE VIDRO; COM CAPACIDADE MINIMA DE 80ML; DIAMETRO MINIMO DA XICARA (60)MM; DIAMETRO MINIMO DO PIRES (108)MM; ALTURA MINIMA DE (56)MM; PARA CAFE; INCOLOR; SEM DETALHE; CAIXA C/ 6 UNID.	Cx	30,00	9,90	297,00
38	0081361 - SABÃO EM PÓ DE 1000GRS, COM AMACIANTE, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO, CAIXA C/20 UNIDADES, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO LINEAR, CARBONATO DE SÓDIO, TRÍPO LÍFOSFATO DE SÓDIO, SULFATO DE SÓDIO, SILICATO DE SÓDIO, 4,4' BIS (2' SUFOESTIRIL BIFENIL DISSÓDICO), PIGMENTO AZUL 15, ENZIMAS, CMC, PERFUME E ÁGUA. CONTÉM: TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL	Cx	400,00	42,00	16.800,00
44	0078432 - SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, PEROLADO, PERFUMADO, ("ERVA DOCE" OU "BUQUET"); PH 8,9 A 9,5; PARA HIGIENE DAS MÃOS; GALÃO COM 5 LITROS	UND	50,00	9,600	480,00
Valor Total: (dezenove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)					R\$ 19.685,50

**1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – O Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza para manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, bem como para as suas Unidades de Ensino, conforme Termo de Referência anexo ao Edital., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 75/2017 – SEMEEL e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEMEEL.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Projeto / Atividade – 2008 – Coordenação e Manutenção dos Serv. Adm. da Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 2060 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental; 2061 – Gestão do Ensino Fundamental; 2062 – Gestão da Educação infantil; 2063 – Manutenção das Unidades de Educação Infantil; 2343 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental; Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários; 0100100000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação; 0105900000 – Programa Dinheiro Direto na Escola; 0101900000 – Transferência do FUNDEB; 0105800000 – Transferência do Salário – Educação; 0101500000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017 – SEMEEL.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017 – SEMEEL, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017 – SEMEEL pela empresa detentora da presente Ata.

**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa

de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.  
7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS  
7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017 – SEMEEL e seus anexos, e as propostas da empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.  
7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009  
7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 03 de agosto de 2017  
ROSALBA CIARLINI ROSADO  
Prefeita

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO  
Pregoeiro

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP.  
CNPJ: 01.973.806/0001-29

CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA  
CPF: 474.571.394-00

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017 – SEMEEL  
ATA N.º 78/2017 DE REGISTRO DE PREÇO**

Em 27 de julho de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017–SEMEEL, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 01 de agosto de 2017 e Homologado no dia 03 de agosto de 2017, como segue:

Fornecedor: COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDADES LTDA.  
CNPJ: 06.089.294/0001-56 Telefone: 8433164110 Email: paulotcostajr@uol.com.br  
Endereço: RUA JOÃO DA ESCÓSSIA, 1250 LOJA 102, NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-200  
Representante: Paulo de Tarso da Costa Júnior - CPF: 429.962.364-91

Item	Descrição Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0041650 - CONJUNTO DE TALHER C/ 24 PCS., SENDO 06 FACAS DE MESA, 06 COLHERES DE MESA, 06 GARFOS DE MESA E 06 COLHERES DE SOBREMESA				
	ACABAMENTO EM CABO EM POLIPROPILENO E LÂMINAS EM AÇO INOX.			UND 4,00 30,00 120,00	
9	0082576 - COPO DE VIDRO CRISTAL PARA AGUA CAIXA C/ 6 UNID. TRANSPARENTE, CILÍNDRICO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 310 ML, ALTURA APROXIMADA DE 13 CM E DIÂMETRO DE 66 CCM, EMBALADO EM CAIXA DE MODO A PROTEGER CADA COPO INDIVIDUALMENTE.				Cx 20,00
	18,00 360,00				
Valor Total: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais )				R\$ 480,00	

**1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – O Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza para manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, bem como para as suas Unidades de Ensino, conforme Termo de Referência anexo ao Edital., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 75/2017 – SEMEEL e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEMEEL .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Projeto / Atividade – 2008 – Coordenação e Manutenção dos Serv. Adm. da Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 2060 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental; 2061 – Gestão do Ensino Fundamental; 2062 – Gestão da Educação infantil; 2063 – Manutenção das Unidades de Educação Infantil; 2343 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental; Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários; 0100100000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação; 0105900000 – Programa Dinheiro Direto na Escola; 0101900000 – Transferência do FUNDEB; 0105800000 – Transferência do Salário – Educação; 0101500000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.

**2.DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017 – SEMEEL .

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017 – SEMEEL , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017 – SEMEEL pela empresa detentora da presente Ata.

**5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6.DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017 – SEMEEL e seus anexos, e as propostas da empresa: COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDADES LTDA., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 03 de agosto de 2017

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
Prefeita

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO  
Pregoeiro

COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDADES LTDA..  
CNPJ: 06.089.294/0001-56

Paulo de Tarso da Costa Júnior  
CPF: 429.962.364-91

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017 – SEMEEL  
ATA N.º 79/2017 DE REGISTRO DE PREÇO**

Em 27 de julho de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017–SEMEEL, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 01 de agosto de 2017 e Homologado no dia 03 de agosto de 2017, como segue:

Fornecedor: ALICE MEDEIROS DOS SANTOS ME  
CNPJ: 27.774.632/0001-69 Telefone: Email:  
Endereço: R CANUTO GURGEL, 27, CENTRO, JANDUIS/RN, CEP: 59690-000  
Representante: EDILZA PALOMA DOS SANTOS - CPF: 056.194.494-67

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0029609 - DESINFETANTE E LIMPADOR- PARA ÁREAS DE COZINHAS INDUSTRIAIS, AÇOUGUES, PEIXARIAS, PADARIAS, ÁREAS DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS E RESTAURANTES, ALÉM DE USO EM DESINFECÇÃO DE PISOS, SUPERFÍCIES E SANITÁRIOS. QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CLORETO DE LAURIL/MIRISTIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CORANTE E PERFUME. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES X 5 LITROS.					GUARANI Cx 400,00
25,90	10.360,00					
25	0021641 - PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE; COMPOSTO DE 100% FIBRAS CELULOSICAS COM OU SEM APARAS DE PAPEL; APRESENTANDO FOLHA SIMPLES; CREPAGEM NO MINIMO 10% DE ALONGAMENTO; ALVURA SUPERIOR A 70% A 80%; COM NO MINIMO DE 10 A 20 SEGUNDOS(METODO GOTTA),PODENDO CONTER MICROFUROS NECESSARIOS PARA ABSORCAO; GOFRADO,PICOTADO; NEUTRO; ROLO MEDINDO 30M X 10CM; TUBETE MEDINDO NO MAXIMO 5CM DE DIAMETRO; ROLO PESANDO SEM O TUBETE NO MINIMO 57 A 66G.; NA COR BRANCA; EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, FARDO C/ 64 UNIDADES. PERSONAL		fardo	230,00	26,726.145,60	
26	0044103 - PAPEL TOALHA; FORMATO CREPADO; INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS; MEDINDO (23 X 27)CM,COM OSCILACAO ENTRE 0,5CM E 1,0CM; IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2,CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90; ALVURA SUPERIOR 70%,CONFORME NORMA ISO; ABSORCAO MAXIMA 70 S; COR BRANCA	MALU	pct	100,00	6,00	600,00
27	0003836 - SABÃO EM BARRA DE 500G; COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIOXIDO DE TITANIO, GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICAÇÕES PH 1%=11,5 MAXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5%P/P; COMUM; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO BARRA 500 GRAMAS, COM VALIDADE 2 ANOS; LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE DA ANVISA		GUARANI	UND	200,00	3,00 600,00
VALOR TOTAL: (dezessete mil, setecentos e cinco reais e sessenta centavos)						
R\$ 17.705,60						

**1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

- 1.1 – O Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza para manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, bem como para as suas Unidades de Ensino, conforme Termo de Referência anexo ao Edital., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 75/2017 – SEMEEL e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEMEEL .
- 1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
- 1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Projeto / Atividade – 2008 – Coordenação e Manutenção dos Serv. Adm. da Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 2060 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental; 2061 – Gestão do Ensino Fundamental; 2062 – Gestão da Educação infantil; 2063 – Manutenção das Unidades de Educação Infantil; 2343 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental; Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários; 0100100000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação; 0105900000 – Programa Dinheiro Direto na Escola; 0101900000 – Transferência do FUNDEB; 0105800000 – Transferência do Salário – Educação; 0101500000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.

**2.DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.
- 3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.
- 3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
- 3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.
- 4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017 – SEMEEL .
- 4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017 – SEMEEL , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017 – SEMEEL pela empresa detentora da presente Ata.

**5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.
- 5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
- 5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.
- 5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
- 5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6.DO PAGAMENTO**

- 6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
- 6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
- 6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
- 6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.
- 7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017 – SEMEEL e seus anexos, e as propostas da empresa: ALICE MEDEIROS DOS SANTOS ME., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.
- 7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009
- 7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 03 de agosto de 2017  
ROSALBA CIARLINI ROSADO  
Prefeita

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO  
Pregoeiro

ALICE MEDEIROS DOS SANTOS ME.  
CNPJ: 27.774.632/0001-69

EDILZA PALOMA DOS SANTOS  
CPF: 056.194.494-67

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2017 – SEMELL  
ATA Nº 80/2017 DE REGISTRO DE PREÇO**

Em 27 de julho de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017–SEMEEL, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 01 de agosto de 2017 e Homologado no dia 03 de agosto de 2017, como segue:

Fornecedor: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP  
CNPJ: 10.655.938/0001-01 Telefone: 84 36632045 Email:  
Endereço: AV DAS FDRONTEIRAS, 65 LOJA 7, IGAPO, NATAL/RN, CEP: 59104-345  
Representante: LAYSE DE SOUZA MAIA - CPF: 069.225.934-13

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
7	0065939 - CERA LÍQUIDA PARA PISO, PRINCÍPIO ATIVO SOLVENTE DE PETRÓLEO, COMPOSIÇÃO BÁSICA SILICONE, PARAFINA, FORMOL, CONSERVANTE, PERFUME E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO 3% NA CATEGORIA PRONTO USO, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 750ML. LAUDO ANALÍTICO DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS.						
10	0004559 - DESENTUPIDOR DE PIA PRIMEIRA QUALIDADE, BOCAL FEITO EM MATERIAL DE BORRACHA RESISTENTE, LISO OU SANFONADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 CM DE DIÂMETRO E ALTURA APROXIMADA DE 18CM.						
15	0039143 - ESPONJA DE AÇO TIPO CARBONO PARA LIMPEZA E BRILHO DE PAINÉIS, EMBALAGEM C/ 8 UNIDADES.						
19	0000253 - LIMPA VIDRO - PRINCÍPIO ATIVO BUTIL ETIL TER-TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSIÇÃO BÁSICA BUTIL, ETIL, ETER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML, COM GATILHO; CAIXA CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES CADA.						
20	0041226 - Limpador multiuso- de superfícies, ideal para limpeza de vidros, fórmicas, alumínio e aço escovado. Limpa sem deixar manchas. Remove gorduras, pó e outros tipos de sujeira. Matéria ativa não iônica Lauril Eter Sulfato de Sódio, Aditivo Coalescente, Eter Butílico de Etileno Glicol, - 500ML.						
21	0078473 - LUVAS PARA LIMPEZA; BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, NORMA NBR 13393; TAMANHO MÉDIO; COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.						
40	0083250 - AMACIANTE PARA TODOS OS TIPOS DE ROUPAS, COMPOSTO DE CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, PERFUME, COADJUVANTES E ÁGUA, COM CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: ASPECTO LÍQUIDO E PH ÁCIDO (PURO) DE NO MÁXIMO 4. APRESENTADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE BOMBONA C/ 20 LITROS, ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. FICHA TÉCNICA, FICHA DE SEGURANÇA E REGISTRO/NOTIFICAÇÃO JUNTO A ANVISA MARILUX						
VALOR TOTAL: (Dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)							R\$ 2.677,80

**1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – O Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza para manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, bem como para as suas Unidades de Ensino, conforme Termo de Referência anexo ao Edital., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 75/2017 – SEMEEL e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEMEEL.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: Projeto / Atividade – 2008 – Coordenação e Manutenção dos Serv. Adm. da Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo;  
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários;

Projeto / Atividade – 2060 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental;  
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo;  
Fonte: 0100100000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação;

Projeto / Atividade – 2061 – Gestão do Ensino Fundamental;  
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo;  
Fonte: 0105900000 – Programa Dinheiro Direto na Escola;

Fonte: 0101900000 – Transferência do FUNDEB 40%;  
Fonte: 0105800000 – Transferência do Salário – Educação;

Projeto / Atividade – 2062 – Gestão da Educação infantil;  
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo;  
Fonte: 0100100000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação;

Transferência do Salário – Educação;  
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo;  
Fonte: 0101900000 – Transferências do FUNDEB 40%;  
Projeto / Atividade – 2063 – Manutenção das Unidades de Educação Infantil;  
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo;  
Fonte: 0100100000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação;  
Fonte: 0101500000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE;  
Projeto / Atividade – 2343 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental - 40% FUNDEB;

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.  
3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.  
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.  
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.  
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.  
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

- 4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017 – SEMEEL.
- 4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017 – SEMEEL, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017 – SEMEEL pela empresa detentora da presente Ata.
5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
- 5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.
- 5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
- 5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.
- 5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
- 5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.
6. DO PAGAMENTO
- 6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
- 6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
- 6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
- 6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.
7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017 – SEMEEL e seus anexos, e as propostas da empresa: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.
- 7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009
- 7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 03 de agosto de 2017  
 ROSALBA CIARLINI ROSADO  
 Prefeita

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO  
 Pregoeiro

CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP.  
 CNPJ: 10.655.938/0001-01

LAYSE DE SOUZA MAIA  
 CPF: 069.225.934-13

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2017 – SEPLAN**  
**ATA N.º 94/2017 DE REGISTRO DE PREÇO**

Em 19 de julho de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2017–SEPLAN, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 06 de SETEMBRO de 2017 e Homologado no dia 06 de setembro de 2017, como segue:

Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP  
 CNPJ: 01.973.806/0001-29 Telefone: 84 3316-1818 Email:  
 Endereço: RUA CORONEL GURJEL, 55 - CENTRO, 55 , CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59619-218  
 Representante: CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA - CPF: 474.571.394-00

Item	Descrição Marca	Unidade	Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
1	0076842 - AGENDA DIÁRIA, 1 DIA POR PÁGINA (EXCETO SÁBADO E DOMINGO), HOT STAMPING PRETO, PICOTE E FITILHO COMO MARCADOR DE PÁGINAS, 176 FOLHAS. FORMATO 145 X 160 FOLHAS. FORONI UND	2,00		25,400	50,80	
2	0004224 - Agenda telefônica 228x152mm	INDEXTEL UND		1,00	30,00	30,00
3	0087254 - ÁLCOOL GEL. GEL À BASE DE ÁLCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO, A 70%, COM AÇÃO ANTI-SÉPTICA, SEM ENXÁGUE. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO CARBOXILÍCO, NEUTRALIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE, QUELANT E ÁGUA DEIONIZADA. PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM: 1LITRO. COPERALCOOL	UND		4,00	11,000	44,00
4	0051368 - BANDEJA EM ACRÍLICO PARA PAPEL 2 EM 1 WALEU	UND		1,00	38,000	38,00
5	0076856 - Cabo Extensão de Tomadas, com 4 Tomadas Padrão Novo Cabo de 2m, Tensão de entrada 127V 1.270W 220V ~ 2.200 W, selo Inmetro, desenvolvido em conformidade com a norma NBR 14136	FORCELINE UND		2,00	40,000	80,00
6	0076857 - Cademeta com capa dura e com folhas pautadas para anotação de recados, Formato: 102 x 152 mm, com 96 folhas, Folhas internas: papel offset 63 g/m², Cor: preto, Capa: cartão triplex, Contracapa: cartão duplex. (LxAxP): 11 x 16 x 1 cm / Peso: 0,115 kg. GRAFSET	UND		1,00	11,000	11,00
7	0087260 - CAIXA ARQUIVO, EM PLÁSTICO POLIIONDA, 140MM X 270MM X 390 MM, CORES VARIADAS. POLYCART	UND		2,00	6,000	12,00
8	0087261 - CAIXA ARQUIVO, PAPELÃO COM FORRO CORRUGADO, 140MM X 270MM X 390 MM, PARDA, COM VISOR LATERAL. FRAMA	UND				
9	0005125 - CANETA ESFEROGRAFICA CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, FORMATO REDONDO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E COM ESPESURA DE 1,00 MM NA COR PRETA TAMPAS ANTIFIXANTE, CAIXA COM 50 UNIDADES. COMPACTOR ECONOMIC	Cx		1,00	37,000	37,00
10	0087264 - CANETA ESFEROGRAFICA, PLÁSTICO, CORPO TRANSPARENTE, HEXAGONAL, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTENIO DE 1MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, CORPO E TAMPAS DA CANETA VENTILADOS, NA COR AZUL. COMPACTOR ECONOMIC	Cx		1,00	35,000	35,00
11	0087300 - CESTO TELADO P/ LIXO PLÁSTICO, CAPACIDADE: 9,6 L, DIÂMETRO: 26,5 CM ALTURA: 27,0 CM	IGUAL UND			2,00	
12	0082079 - CLIPS EM AÇO GALVANIZADO, PARALELO, TAMANHO 3/0, CAIXA CONTENDO 50 CLIPS CADA	FERPLAS Cx		3,00	2,500	7,50
13	0049812 - CLIPS EM AÇO GALVANIZADO, PARALELO, TAMANHO 4/0, CAIXA COM 100 CAIXAS CONTENDO 50 CLIPS CADA. FERPLAS	Cx			3,00	
14	0082074 - CLIPS EM AÇO GALVANIZADO, PARALELO, TAMANHO 4/0, CAIXA CONTENDO 50 CLIPS CADA, FERPLAS	Cx		3,00	2,500	7,50
15	0081951 - COLA BASTÃO, ATÓXICA; FRASCO COM 20 GRAMAS; CAIXA COM 12 UNIDADES. RADEX	Cx		1,00	35,000	35,00
16	0049818 - COLCHETE LATONADO N.º 10, EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO, COM LATERAIS CORTANTES, CAIXA COM 72 UNIDADES. CHAPARRAU					
17	0076898 - COLCHETE LATONADO, EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO, COM LATERAIS CORTANTES, N.º 04, CAIXA COM 72UND. CHAPARRAU					
18	0000290 - COPO DESCARTAVEL - 180 ML POLIESTIRENO; COM CAPACIDADE DE 180ML; ACONDICIONADO EM MANGAS C/100 COPOS.PESO MINIMO 198GRAMAS; AS MANGAS NAO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO,QUANTIDADE; E O PESO MINIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVEL: EM RELEVU MARCA OU IDENTIFICACAO DO FABRICANTE; SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NORMA TECNICA 14.865/2002 ABNT CAIXA C/ 25 PACOTES DE 100 COPOS ULTRA COPOS					
19	0087307 - COPO DESCARTAVEL P/ AGUA; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE 180ML; ACONDICIONADO EM MANGAS C/100 COPOS.PESO MINIMO 220GRAMAS; AS MANGAS NAO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE CX 25PCT	ULTRACOPOS				Cx
20	0005171 - CORRETIVO LIQUIDO, EM MULTIUSO, P/ CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO COM 18 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. BAMBINI	Cx		1,00	16,600	16,60
21	0007186 - ENVELOPE BRANCO 229X324MM P/OFÍCIO A4 SCRITY	pct		200,00	0,300	60,00
22	0070583 - Envelope carta branco cx c/1000 unid SCRITY	Cx		1,00	69,500	69,50
23	0076909 - ESTILÊTE GRANDE 18MM COM 12PCS, LÂMINAS FABRICADAS EM AÇO, COM ARESTAS DE CORTE RETIFICADAS PARA USO GERAL, CABO ANATÔMICO, MATERIAL ACRÍLICO, TRAVA PADRÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES	MASTERPRINT UND			24,00	39,000
24	0013176 - FITA ADESIVA CREPE, 50 MM X 50M, MULTIUSO, BEGE, MONOFACE. EUROCEL	UND			20,00	11,000
25	0049832 - FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO, MEDINDO 45MM X 40 M, NA COR TRANSPARENTE. EUROCEL	UND			20,00	3,500
26	0076238 - FITA ADESIVA DUPLA FACE 20MMX150MT	EUROCEL UND			20,00	8,600
27	0077025 - FLANELA DE PANO NA COR LARANJA PARA LIMPEZA GERAL, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 30 X 50 CM	ALGOBOM UND				10,00

3,660	36,60								
29	0039312 - GARRAFA TERMICA DE 1 LITRO PARA CAFÉ	MOR unid	1,00	33,000	33,00				
30	0049838 - GRAMPO P/ GRAMPEADOR, DE ARAME DE ACO GALVANIZADO, MEDINDO 26/6 – CAIXA 5.000 UNIDADE	OFFICE BR Cx							3,00
5,600	16,80								
31	0081977 - LIGA ELÁSTICA, AMARELA, TAMANHO 18, PACOTE COM 100G.	MAMUTY pct	5,00	3,500	17,50				
32	0005145 - LIVRO DE PONTO MENSAL, MEDINDO 220 X 33)MM, CAPA PESANDO 125G/M2, REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, PESANDO 90G/M2, EM PAPEL OFF-SET COM 100 FOLHAS.	GRAFSET UND	1,00	16,120	16,12				
33	0035283 - LIVRO DE PROTOCOLO MEDINDO 145X205MM, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL OFFSET PLASTIFICADO, PESANDO 80G/M2, COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET, PESANDO 56G/M2	GRAFSET UND	1,00	11,500	11,50				
34	0005195 - MARCA TEXTO CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5 MM, NA COR AMARELO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTERPRINT Cx	1,00	15,360	15,36				
35	0005199 - MARCA TEXTO CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5 MM, NA COR VERDE, CAIXA COM 12 UNIDADES, CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTERPRINT Cx	1,00	15,360	15,36				
36	0005193 - MARCA TEXTO CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5 MM, NA COR ROSA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTERPRINT Cx	1,00	15,360	15,36				
37	0087375 - MARCADOR DE PÁGINAS FLAG ADESIVO, REPOSICIONÁVEL, NÃO RESIDUAL, PARA DOCUMENTOS, MEDINDO 12 X 43 MM, EMBALAGEM CONTENDO 80 FLAGS COLORIDOS, DIVIDIDOS EM 4 CORES, SENDO AZUL, AMARELO, VERDE E VERMELHO, PODENDO FAZER ANOTAÇÃO NAS FOLHAS. CARTELA COM 4 FLAGS, CONTENDO 20 FOLHAS CADA.	3M Cx	1,00	24,000	24,00				
38	0083050 - MOLHA DEDOS, NÃO TOXICO - INODOROS; COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO E GLICÓIS 12 G	RADEX Cx	1,00	27,600	27,60				
39	0092637 - NOTAS AUTO-ADESIVAS , PARA RECADOS , LEMBRETES , LISTA DE TAREFAS ,ETC. POST-IT 657 AMARELO 76MM X 102MM, CAIXA COM 6 BLOCOS, 100 FOLHAS CADA	INFORMS UND	3,00	49,000	147,00				
40	0019977 - PAPEL CONTACTO TRANSP.L. 45CM.MT	POLIFIX UND	20,00	2,900	58,00				
41	0007215 - Papel Ofício A4 210x297mm Resma 500fls	Cx.c/10Resmas RINO			6,00				2 7 8 , 0 0 0
1.668,00									
42	0005202 - PASTA DE ARQUIVO MORTO POLIPROPILENO, CORRUGADO, 360 X 250 X 135 MM, NA COR AZUL	POLYCART UND							20,00
6,100	122,00								
43	0049850 - PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADO, GRAMATURA 290 G/M2, TAMANHO OFICIO, COM ABA E ELÁSTICO, CORES VARIADAS.	COLOPRESS UND	2,00	2,200	44,00				
44	0035286 - PASTA, DE PAPELÃO PLASTIFICADO, PESANDO 290G/M2, TAMANHO OFICIO, NA COR AZUL, COM GRAMPO E TRILHO METAL - CAIXA 50 UNIDADE	AMOART Cx	1,00	80,000	80,00				
45	0035334 - PASTA MIMO DE POLIPROPILENO CORRUGADO COR AZUL E AMARELA 6 CM	POLIBRAS UND	10,00	4,600	46,00				
46	0092796 - PENDRIVE 32 GB, SISTEMA OPERACIONAL COMPATIVEL WINDOWS / LINUX / MAC, CONEXÃO USB 2.0, ALTURA: 6,00 CM LARGURA: 2,00 CM, PROFUNDIDADE: 1,00 CM, PESO: 100,00 G	SANDISK UND	4,00	105,000	420,00				
47	0040639 - PEN DRIVE 8 GB	SANDISK UND	1,00	44,600	44,60				
48	0005476 - PILHA MEDIA TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1.5V, IMPEDANCIA INTERNA NOMINAL 150 M-OHM EM 1 KHZ, NO TAMANHO MEDIA (C) , NOMAS, NEDA/ANSI 14 A, IEC LR 14, CAIXA COM 24 UNIDADES.	PANASONIC Cx	3,00	270,000	810,00				
49	0081974 - PILHA; TIPO ALCALINA; NA VOLTAGEM DE 1.5V, IMPEDANCIA INTERNA NOMINAL 136 M-OHM EM 1 KHZ; NO TAMANHO GRANDE (D),NORMAS NEDA/ANSI 13 A, IEC LR20; EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES; CONFORME A RESOLUCAO N.257 DE 30/06/99 DO CONAMA; NORMA ABNT 7039/87 E 11175/90	PANASONIC UND	2,00	23,000	46,00				
50	0092671 - PORTA DUREX PEQUENO	WALEU UND	2,00	14,000	28,00				
51	0087238 - PRENDEDOR DE PAPEL 25MM	ACC UND	5,00	1,000	5,00				
52	0087237 - PRENDEDOR DE PAPEL 32MM	ACC CAIXA	2,00	16,000	32,00				
53	0092688 - TESOURA ESCOLAR GRANDE; EM AÇO INOXIDÁVEL; MEDINDO 21CM; CABO POLIPROPILENO ATÓXICO	GRAMP-LINE UND							1,00
11,000	11,00								
54	0022489 - Tinta azul para almofadas de carimbos	RADEX unid	1,00	3,300	3,30				
55	0049886 - TINTA PARA CARIMBO; NA COR PRETA; SEM OLEO, SECAGEM RAPIDA, FRASCO 40 ML.	RADEX UND							1,00 3,300
3,30									
56	0051409 - COLA LIQUIDA BRANCA C/ 90G NÃO TOXICA COM BICO APLICADOR	GLINORTE UND	10,00	1,600	16,00				
57	0092908 - TONNER PARA IMPRESSORA HP DESKJET F 2050- TONNER DE SÉRIE 201A	MASTERPRINT und.	3,00	72,000	216,00				
58	0092909 - TONNER PARA IMPRESSORA HP, COMPATIVEL, SÉRIE LASERJET 1022 N	MASTERPRINT und.	3,00	72,000	216,00				
59	0092910 - APARELHO DE TELEFONE SEM FIO, COM AS ESPECIFICAÇÕES VIVA VOZ, FREQUENCIA 1.9GHZ, DISPLAY.	PANASONIC und.			2,00				
230,000	460,00								
60	0092911 - PASTA DOBRADA EM CARTÃO DUPLO 480G LOMBO REGULÁVEL ESPIRAL PARA CLASSIFICAR DOCUMENTOS FORMATO 350X320 ML PCT C/20.	DELO pct	3,00	96,000	288,00				
VALOR TOTAL:	(oito mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos)								R\$ 8.169,60

**1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – O Registro de Preços, objetivando assegurar, em caso de necessidade, a Futura e Eventual aquisição de Material de Expediente, conforme Termo de Referência em Anexo ao Edital, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 70/2017 – SEPLAN e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEPLAN .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: Projeto Atividade: 2005 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. do Planejamento; Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 010000000 – Recursos Ordinários.

Observação: Os itens 21 e 61 foram FRACASSADOS.

**2.DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2017 – SEPLAN .

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2017 – SEPLAN, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2017 – SEPLAN pela empresa detentora da presente Ata.

**5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 04 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6.DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

(Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2017 - SEPLAN e seus anexos, e as propostas da empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 08 de setembro de 2017

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
Prefeita

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO  
Pregoeiro

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP.  
CNPJ: 01.973.806/0001-29  
CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA  
CPF: 474.571.394-00

**AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

A comissão Permanente de licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Mossoró, designada pela Portaria nº 399/2017. Republicado no JOM- jornal oficial de Mossoró nº 397 em 03 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que a LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA- Nº 04/2017- SMS, (objeto: contratação de prestação de serviço de atenção à saúde auditiva(otorrinolaringologia e fonoaudiologia), de e média e alta complexidade, marcada a sessão para o dia 02 de outubro de 2017 às 08:00h na sede - Secretaria Executiva de Licitações, Contrato e Compras, localizada à rua Idalino de oliveira, 106, 1º andar - centro - Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min, está SUSPENSA para adequação ao TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I com possível reflexo em parte na redação do EDITAL do referido certame. O certame será REAPRAZADO em dias vindouros e informado através do JOM - Jornal Oficial do Município.

Mossoró-RN, em 29 de setembro de 2017.  
Francisco Canindé da Silva  
Presidente CPL

**EXTRATO DO TERMO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 106/2017 Processo Nº. 311/2017 - SEIMURB**

Objeto: É emissão da ordem de serviço para empenho em nome do Caixa Econômica Federal, para o ressarcimento pelo pagamento de taxas referente a análise financeira e de prorrogação de prazo de contrato, que se faz mediante apresentação de guia de recolhimento, este ressarcimento é feito a Caixa Econômica Federal tendo em vista este ente ser o agente financeiro dos contratos firmados com órgão do Governo Federal.  
Valor disponibilizado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).  
Fundamentação Art. 25 II caput da Lei Federal 8.666/93 24.

Data da Assinatura: 18 de setembro de 2017  
Assina pela Contratante: ROSALBA CIARLINI ROSADO - Prefeita

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. REFERENTE AO CONTRATO Nº 180/2017. PROCESSO Nº 328/2017 - DISPENSA Nº 53/2017-SEIMURB.**

Objeto: contratação de 01 (uma) empresa para realização dos serviços de manutenção dos motores tipo motor-bomba, instalados na Praça Bento Praxedes (Codó), na Praça Rodolfo Fernandes (PAX) e na Praça Vigário Antônio Joaquim (Catedral), destinados ao acionamento das fontes.  
EMPRESA: IVO PEREIRA DA SILVA 02059311462, CNPJ: 14.287.036/0001-02.  
Valor disponibilizado de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)  
Fundamentação Art. 24, V da Lei Federal 8.666/93  
Data da assinatura: 20 de setembro de 2017.  
Vigência do contrato: 30 dias.  
Assina pela empresa: IVO PEREIRA DA SILVA (Sócio)  
Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado - Prefeita

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DO CONCORRÊNCIA Nº 03/2017- SMS. Contrato Nº 195/2017. Processo Licitatório Nº 240/2017.**

Objeto: contratação de empresa com disponibilidade de oferecer a locação de 10 (dez) Leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Pediátrica, para atender aos serviços especializados na assistência infantil, como forma de atender as necessidades dos pacientes carentes do município de Mossoró que necessitam de assistência à saúde de urgência, com fulcro no artigo 22, I, da Lei nº 8.666/93.

Data da Adjudicação: 29 de setembro de 2017  
Data da Homologação 29 de setembro de 2017  
Valor do Contrato: R\$ 1.905.600,00 (UM MILHÃO NOVECENTOS E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)  
Vigência: 12 (doze) meses  
Data da Assinatura do contrato: 29 de setembro de 2017  
Contratada: CARDIODIGNÓSTICO LTDA - HOSPITAL WILSON ROSADO - CNPJ Nº 35.650.324/0001-50  
Assina Pela Contratada: ELIZABETH WALTER ROSADO DE SÁ -Sócia  
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita).

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DO CONCORRÊNCIA Nº 03/2017- SMS. Contrato Nº 173/2017. Processo Licitatório Nº 264/2017.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para realização de manutenção e reforma do Mercado Público Municipal do Alto da Conceição, nesta cidade.  
Data da Adjudicação: 18 de setembro de 2017  
Data da Homologação 18 de setembro de 2017  
Valor do Contrato R\$ 82.342,30 (oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta centavos)  
Vigência: 12 (doze) meses  
Data da Assinatura do contrato: 18 de setembro de 2017  
Contratada: COPAGEL EMPRENDIMENTOS LTDA EPP - CNPJ: Nº 16.731.373/0001-72  
Assina Pela Contratada: Severino Batista de Lima Neto -Sócio  
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita).

**Aditivo nº 02 de Prazo - CONCORRÊNCIA Nº 42/2015 - SEFAZ**

Ao CONTRATO Nº 81/2016, FIRMADO EM 25/05/2016.  
Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo do contrato.  
Prazo: 01 (um) meses  
Vigência: 23/08/2017 à 23/09/2018.  
Data da assinatura: 23 de agosto de 2017  
Contratada: EGL ENGENHARIA LTDA - EPP- CNPJ: 05.275.061/0001-85  
Assina pela contratante: Flavio Amaral Ferrari (Sócio)  
Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado - Prefeita

**ADITIVO Nº 01 DE PRAZO E VALOR. Referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 - SEIMURB.**

Objeto do aditivo: O presente aditivo tem por objeto promover a prorrogação do prazo e do valor do contrato firmado em 11 de maio de 2017  
Prazo: 04 (quatro) meses  
Vigência: 08/09/2017 à 08/01/2018.  
Valor aditivado: R\$ R\$ 25.633,75 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos)  
Valor global: R\$ 130.073,35 (cento e trinta mil e setenta e três reais e trinta e cinco centavos)  
Data da assinatura 08 de setembro de 2017.  
Locador: VÍPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. CNPJ: 09.080.623/0001-96  
Assina pela contratada: FRANCISCO VILMAR PEREIRA  
Assina pela contratante: ROSALBA CIARLINI ROSADO (Prefeita).

**Aditivo nº 01 de Prazo - CONCORRÊNCIA Nº 37/2015 - SMS**

Ao CONTRATO Nº 26/2015, FIRMADO EM 24/02/2016.  
Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo do contrato.  
Prazo: 12 (doze) meses  
Vigência: 24/05/2017 à 24/05/2018.  
Data da assinatura: 23 de maio de 2017  
Contratada: CJ CONTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 17.464.833/0001-06  
Assina pela contratante: PAULO RICARDO VIANA DUTRA JUNIOR (Sócio)  
Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado - Prefeita

**EXTRATO DO TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 3162017 - DISPENSA Nº 49/2017- GVPM.**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios a fim de suprir as necessidades cotidianas do gabinete da vice-prefeita.

EMPRESA: MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - ME- CNPJ: 09.341.816/0001-53.  
Valor disponibilizado de R\$ 1.832,90 (mil oitocentos e trinta e dois reais e noventa centavos)  
Fundamentação Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93  
Data da assinatura: 20 de setembro de 2017.  
Assina pela empresa: MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE (Sócio)  
Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado - Prefeita.

**EXTRATO DO TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 319/2017 - DISPENSA Nº 50/2017- SEMAD.**

Objeto: Aquisição de plaquetas de alumínio anodizado, destinados ao tombamento dos bens móveis patrimoniais desta Prefeitura.  
EMPRESA: AUREA MARIA FELICIANO DE ALBUQUERQUE 04979641474 - CNPJ: 21.938.215/0001-28.  
Valor disponibilizado de R\$ 2.900,00 (dois mil, e novecentos reais)  
Fundamentação Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93  
Data da assinatura: 20 de setembro de 2017.  
Assina pela empresa: AUREA MARIA FELICIANO DE ALBUQUERQUE SANTOS (Sócio)  
Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado - Prefeita

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ-RN E O INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL, Seção do Estado do Rio Grande do Norte, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA: O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sobre o CNPJ/MF: 08.348.971/0001-39, com sede na Avenida Alberto Maranhão nº 1751, Centro, Mossoró/RN, doravante denominado simplesmente PMM, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita, Senhora ROSALBA CIARLINI ROSADO, brasileira, casada, médica, com endereço para correspondência acima mencionado, inscrita no CPF nº 199.516.984-68 e de outro, o INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL, Seção do Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Avenida Rio Branco, 571, Sala 503, Centro, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.529.563/0001-50, doravante denominada simplesmente IEPTB/RN, neste ato representado pelo Presidente Secional, o Senhor AIRENE JOSÉ AMARAL DE PAIVA, CPF nº 638.740.914-49, firmam o presente instrumento de Cooperação Técnica, que tem como objeto a remessa para protesto extrajudicial de decisões proferidas pela PMM de MOSSORÓ-RN das quais resulte a cominação de Certidão de Dívida Ativa, com eficácia de título executivo, nos termos da Lei nº 9.492/1997, alterada pela Lei nº 12.767/2012, da Lei Estadual nº 9.278/2009, dos Provedimentos nº 097/2012 e 100/2013-CGJ/RN, com suas alterações posteriores, em especial aquelas levadas a efeito pelo Provedimento nº 143/2016-CGJ/RN, independentemente de prévio depósito de emolumentos, custas, contribuições ou quaisquer outras despesas.

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM) Presidente: Lillian Regina Pereira Diniz  
Secretária em substituição: Maria Aldeci A. Costa  
PROCESSO Nº: 0101/2017 - TATM e PFA-2017.010968-7- SEFAZ  
REMESSA NECESSÁRIA  
RELATOR (A): PAULO ROBERTO C. FERNANDES DE ALMEIDA  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
RECORRIDO: CONCEIÇÃO VERÔNICA LIMA FALCONIERI  
NOTIFICAÇÃO - AO CONTRIBUINTE  
ACÓRDÃO 073/2017 - TATM

Notificamos que no dia 26 (vinte e seis) do mês de setembro de 2017, às 11h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0101/2017 - TATM (PFA de Origem 2017.010968-7 - SEFAZ), tendo como requerente a Sra. Conceição Verônica Lima Falconieri, conhecendo do recurso ex officio, para no mérito negar-lhe o provimento, mantendo em todos os termos a decisão de primeira instância, que julgou procedente o pedido do contribuinte, relativo à prescrição de IPTU e TCL, dos anos de 1992 a 2000, 2002 a 2005 e 2008 a 2012, do imóvel inscrito no cadastro municipal sob o nº 1.0004.020.04.0270.0000.7.  
Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 28 de setembro de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE,  
URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS**

**LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO**  
Concedida a Licença de Regularização e Operação (LRO) para MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES – ME  
Empreendimento: Lojão do Marceneiro  
CNPJ: 03.681.049/0001-45

**LICENÇA SIMPLIFICADA – RENOVAÇÃO**  
Concedida a Renovação de Licença Simplificada (RLS) para JOÃO BOSCO BARROSO ALBUQUERQUE.  
Empreendimento: Clube de Tiro de Mossoró  
CNPJ: 40.777.237/8000-12

**LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO**  
Concedida a Licença de Regularização de Operação (RLO) para ANTONIA VERONICA DA COSTA – ME.  
CNPJ: 26.910.739/0001-24

**DESPACHO**

Atendendo requerimento do empreendedor AKS Alencar Assessoria Empresarial Eireli – ME, CNPJ nº 26.657.541/0001-80, e conforme parecer técnico constante dos autos, respaldado no Art.40, Inciso II da Lei 026/2008, determina-se que se proceda o CANCELAMENTO da Licença Ambiental nº 2017-00488/SEM/TEC/LS-0230, emitida em 29 de agosto de 2017, devido a constatação de erro na formação do processo. Ao mesmo tempo, determina-se que se proceda a abertura de novo processo de licenciamento ambiental em favor do requerente supra identificado.

**LICENÇA SIMPLIFICADA**  
Concedida a Licença Simplificada (LS) para AKS ALENCAR ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI – ME.  
Empreendimento: AKS Assessoria Empresarial  
CNPJ: 26.657.541/0001-80

**LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO**  
Concedida a Licença de Regularização de Operação (LRO) para RAILDA FERREIRA DA FONSECA.  
Atividade: Buffet  
CNPJ: 15.420.270/0001-29

**LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO**  
Concedida a Licença de Regularização de Operação (LRO) para NC AVICULTURA LTDA EPP.  
Empreendimento: NC AVES  
CNPJ: 02.855.402/0001-01

**PORTARIA INTERNA nº 026/2017**

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Designar o servidor VALMIR ARCANJO DA SILVA, matrícula nº 0059219, para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 172/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, referente ao Processo de Licitação nº 277/2017 na modalidade convite de nº 06/2017 – SEIMURB.  
Art. 2º - Designar o servidor EVERTON DINIZ LIMA, matrícula nº 509106-3, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 172/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, referente ao Processo de Licitação de nº 277 na modalidade convite de nº 06/2017 – SEIMURB.  
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Mossoró – RN, 12 de setembro de 2017.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO,  
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 075/2017 – SMS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,  
CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.  
**RESOLVE:**  
Art. 1º - DESIGNAR para Equipe de Estratégia de

Saúde da Família, a servidora ELIANE MELÂNIA DE MENDONÇA NARCISO, Auxiliar de Saúde Bucal/ASB, com lotação na Equipe Nº 110 da UBS Dr. Joaquim Saldanha  
Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde, em Mossoró-RN, 01 de Setembro de 2017.

Benjamin Bento de Araújo Neto  
Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
TRABALHO, AGRICULTURA E  
TURISMO**

**PORTARIA INTERNA nº 01/2017**

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agricultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Designar o servidor EDUARDO LOPES DANTAS, matrícula nº 5091349-1, para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 173/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e COPAGEL EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, referente ao Processo de Licitação nº 264/2017, modalidade Tomada de Preço de nº 09/2017 – SEDAT.  
Art. 2º - Designar o servidor RENAN ALVES PINTO, matrícula nº 509113-6, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 173/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e COPAGEL EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, referente ao Processo de Licitação nº 264/2017, modalidade Tomada de Preço de nº 09/2017 – SEDAT.  
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Mossoró – RN, 28 de setembro de 2017.

Lahyre Rosado Neto  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agricultura e Turismo.

**INSTITUTO MUNICIPAL  
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ**

**PORTARIA Nº 171/2017 – GP/PREVI  
Mossoró-RN, 28 de setembro de 2017.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, **RESOLVE:** Art. 1º CONCEDER, nos termos do art.40, § 1º, inciso III, alínea "b" c/c Art. 201, §4º da Constituição Federal c/c Art. 41, inciso I da Lei 8.213/91, a ANTONIO ALVES DA SILVA, portador do RG 279767, inscrito no CPF sob o nº 097.328.291-68, admitido em 30 de abril de 2001, lotado no Centro de Atenção Integrada da Criança, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas, sob a matrícula/vínculo 0114405/1, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), assim discriminados:

Resumo do cálculo:  
Quantidade de Salários: 196 (cento e noventa e seis);  
Quantidade de Salários Selecionados: 157 (cento e cinquenta e sete);  
Valor da Média: R\$ 584,70 (quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos);  
Valor do Benefício: (Piso Constitucional, art. 40 c/c art. 201, § 2º, ambos da CF/1988): R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 170/2017 – GP/PREVI  
Mossoró-RN, 27 de setembro de 2017.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, **RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 40, § 4º, III da Constituição Federal/88 c/c art. 12, § 2º, III, da Lei Complementar Municipal 060/2011 c/c a Súmula Vinculante nº 33/STF, a NICACIO NAZARENO DOS REIS, portador da cédula de identidade nº. 358.192 – SSP/RN, inscrito no CPF nº 147.592.094-

68, matrícula/vínculo nº 4208-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Motorista, benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL no valor de R\$ 1.744,64 (um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), assim discriminados:  
Quantidade de Salários: 276;  
Quantidade de Salários selecionados (80%): 221;  
Valor da média das 80% maiores: R\$ 1.744,64  
Valor do Benefício: R\$ 1.744,64  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 166/2017 – GP/PREVI  
Mossoró-RN, 21 de setembro de 2017.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, **RESOLVE:** Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40, §1º, III e §5º, da Constituição Federal c/c art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, §3º e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a FRANCISCA ALUIDES ALVES DE OLIVEIRA, matrícula/vínculo 4142-3/1, ocupante do cargo de Professor, nível III, classe X, lotada na Escola Municipal de Ricardo Vieira do Couto, portadora da cédula de identidade nº 608291, inscrita no CPF nº 429.965.624-53, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 5.842,08 (cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oito centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 070/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13 – Ref. 30 dias): R\$ 4.459,60 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos);  
Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 31 anos/31%): R\$ 1.382,48 (um mil, trezentos oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos);  
Valor do Benefício: R\$ 5.842,08 (cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oito centavos).  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 163/2017 – GP/PREVI  
Mossoró-RN, 18 de Setembro de 2017.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40, §1º, III e §5º, da Constituição Federal c/c art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, §3º e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIA JACILDA DA SILVA, matrícula/vínculo 42843-1, ocupante do cargo de Professor nível III, classe IX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com carga horária de 30 horas semanais, portadora da cédula de identidade nº 598.004, inscrita no CPF nº 345.686.204-06, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 5.521,41 (cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos), assim discriminados:  
Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 070/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13 – Ref. 30 dias): R\$ 4.247,24  
Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 30 anos/30%): R\$ 1.274,17  
Valor do Benefício: R\$ 5.521,41  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 155/2017 – GP/PREVI  
Mossoró-RN, 01 de setembro de 2017.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40, §1º, III e §5º, da Constituição Federal c/c art. 6º, da Emenda

Constitucional nº 041/2003 C/C art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, §3º e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a CECÍLIA ANA NERY DANTAS DA ROCHA, matrícula/Vínculo 58013-1, ocupante do cargo de Professora, nível II, classe IX, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, portadora da cédula de identidade nº 733.220, inscrita no CPF nº 465.095.774-53, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 4.424,16 (quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos), assim discriminados:  
Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 070/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13 – Ref. 30 dias): R\$ 3.539,33;  
Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 – Ref. 25 anos/25%): R\$ 884,83;  
Valor do Benefício: R\$ 4.424,16  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 165/2017 – GP/PREVI  
Mossoró-RN, 19 de setembro de 2017.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,  
RESOLVE:  
Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 89 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a OSMAR BIZERRA matrícula 3233-1, ocupante do cargo de Garf, lotado na Secretaria Executiva de Serviços Urbanos, inscrito no CPF nº 230.655.594-04, com RG nº 463.988, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 1.968,34 (Um mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos), assim discriminados:  
Vencimento base (Art. 50, Anexo I da LC nº 003/2003): R\$ 1.458,03 (30 dias)  
Adicional Tempo de Serviço (art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/2008): R\$ 510,31 (35 anos/35%)  
Valor do Benefício: R\$ 1.968,34  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 164/2017 – GP/PREVI  
Mossoró (RN), 21 de setembro de 2017.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inc. I e X, da Lei Complementar Nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,  
CONSIDERANDO o requerimento firmado pela

servidora abaixo identificada, instruído de atestado médico e Certidão de Nascimento, e com fundamento no Inciso XVIII, do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, bem como no Inciso IX, do Artigo 87 e Art. 105, ambos da Lei Complementar Municipal nº 29/2008, e em simetria com Art. 71 da Lei nº 8.213/1991.  
R E S O L V E:  
Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença Maternidade à servidora MARIA ELIZABETH GURGEL DA NOBREGA PEREIRA, ocupante do cargo em comissão de Presidente da Junta Médica – JMPS, com lotação nesta autarquia, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 04/08/2017 à 31/01/2018, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos legais a 04 de agosto de 2017.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO  
Presidente PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 161/2017 – GP/PREVI  
Mossoró (RN), 19 de setembro de 2017.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inc. I e X, da Lei Complementar Nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,  
CONSIDERANDO o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de atestado médico, e com fundamento no Inciso XVIII, do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, bem como no Inciso IX, do Artigo 87 e Art. 105, ambos da Lei Complementar Municipal nº 29/2008, e em simetria com Art. 71 da Lei nº 8.213/1991.  
R E S O L V E:  
Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença Maternidade à servidora HELLEN PAIVA SILVA DE SOUZA, ocupante do cargo em comissão de ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO, com lotação nesta autarquia, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 18/09/2017 à 17/03/2018, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos legais a 18 de setembro de 2017.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

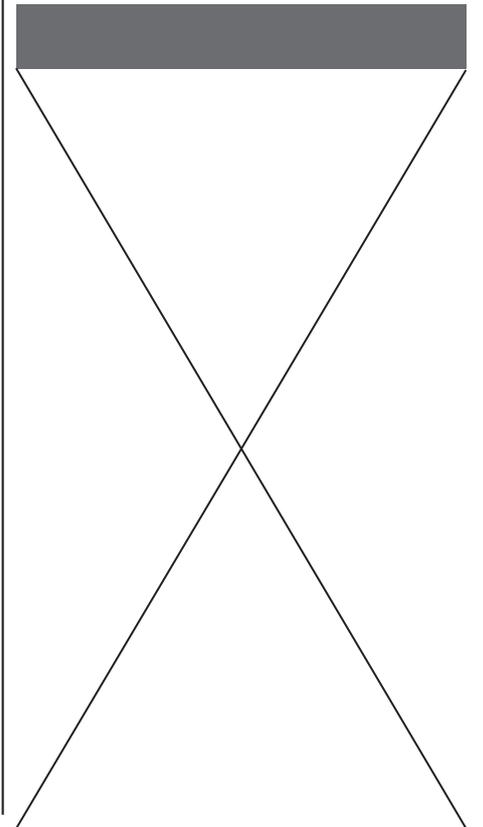
ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO  
Presidente PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 172/2017 – GP/PREVI  
Mossoró-RN, 29 de setembro de 2017.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró - PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, CONSIDERANDO os termos da notificação 001392/2017 - DAE, no âmbito do Processo nº 005958/2015 – TC, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, RESOLVE: Art. 1º RETIFICAR a portaria nº 286/2014 - GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró de 14 de novembro de 2014, para conceder, nos termos

do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal c/c art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c art. 12, inciso I, e art. 13, ambos da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a JESIMAR LUCAS BEZERRA, matrícula 8945-1, ex-ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, onde era lotada na Escola Municipal Pedro Fernandes Ribeiro, inscrita no CPF nº 938.479.634-49, benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ no valor de R\$ 937,96 (novecentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos), assim discriminados:  
Vencimento base (art. 50 e anexos da Lei Complementar Municipal nº 003/2003 – Ref. 30 dias): R\$ 830,05 (oitocentos e trinta reais e cinco centavos);  
Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/2008 – 13 anos/13%): R\$ 107,91 (cento e sete reais e noventa e um centavos);  
Valor do total dos benefícios: R\$ 937,96 (novecentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos).  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de novembro de 2014.  
Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO  
Presidente do PREVI-Mossoró



## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**ROSALBA CIARLINI ROSADO**  
PREFEITA

**NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA**  
VICE-PREFEITA

**EDNA PAIVA DE SOUZA**  
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

**DIRETORA-GERAL**  
**MARIA AGLAIR ABREU**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**DIOGO ARAÚJO MARQUES**  
DIAGRAMAÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935  
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR